



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 4.698 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- Projeto Político Pedagógico 2018-2021 - 2ª versão
- DECRETO N.º 4.695 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 4.698 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e dispõe sobre procedimentos e encaminhamentos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais para os fins que indicam e de outras providências.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 4.320/64 (Normas de Direito Financeiro), Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (M-CASP) - 8ª edição, Instrução TCM nº. 02 de 25 de junho de 2019 e nº. 03 de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica constituída a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 do Município de Ibirataia - Estado da Bahia, composta pelos servidores:

Nome do Servidor	Matrícula Funcional
1 - Nelson Novaes da Silva Junior	3611
2 - Admilson Joaquim dos Santos Junior	3685
3 - Cleodaldo Brandão dos Reis	0057
4 - Edson Levi Ramos Meira	3592
5 - Adson Ferreira dos Santos	3604
6 - Sonúria Santos de Souza	3977
7 - Elias Antonio de Souza Neto	3591

Art. 1.º. Compete à Comissão conduzir, coordenar e executar e fazer executar no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos e encaminhamentos previstos na Lei 4.320/64, LC 101/00; Resolução TCM 1.308/12 e 1.060/05 além das

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

nom as expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN necessúrios para o encerramento do Exercício Financeiro de 2019, nos aspectos das disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial.

Art. 2º. A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 será presidida pelo servidor Nelson Novaes da Silva Junior - Matrícula Funcional nº 3611, tendo como relatora servidora Sonúria Santos de Souza - Matrícula Funcional nº 3741.

Art. 2º. A Comissão de Encerramento do Exercício de 2019 deverá executar os seguintes encaminhamentos e procedimentos em atendimento ao fiel cumprimento de suas atribuições estabelecidas, a saber:

- a) realizar as anulações dos Empenhos Globais, por Estinativa e das Notas de Débito, no valores dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo cumprimento de condição não ocorre até a referida data; e dos Empenhos em títulos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprimento, tudo instruído pelo comitante processo administrativo;
- b) encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) emitir Nota de Empenho;
- d) emitir Nota de Liquidação;
- e) enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município para liberação de Pagamento;
- f) levantar processos que serão inscritos em Restos a Pagar;
- g) apurar e levantar as inconsistências detectadas nos Sistemas SGA e E-TCM;
- h) proceder ao pagamento de despesa Liquidada;
- i) apurar e levantar os valores (créditos) em espécie e bancários com data base de 31 de dezembro de 2019 mediante Termo de Conferência e Disponibilidade de Caixa;
- j) encerrar as instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimento e sem saldo financeiro e nativas por no máximo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos;
- k) expedir ofícios as entidades e órgãos para levantamento da dívida contraída decorrente de acordo ou parcelamento relativo ao fornecimento de água, Energia, NISS, FGTS, PASEP, Precatório e etc., com data base de 31/12/2019;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- l) promover os devidos ajustes nos Empenhos por estímulos ativos em relação ao valor efetivamente pago em relação ao saldo estimado e usado até a data de 31/12/2019;
- m) apurar o efetivo cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos com despesas em educação, FUNDEB, saúde, bem como com despesas de pessoal de acordo com o limite estabelecido pelo CL 101/00 e Instruções nº. 02 e 03/2019 do TCM -BA;
- n) apurar o endividamento do município de acordo com que precedia a Resolução do Senado Federal nº. 48 de 21/12/2007;
- o) proceder a abertura de Processos Administrativos - PAD, elaborar Relatórios Técnicos e demais instrumentos necessários ao bom desempenho de suas atividades;
- p) proceder o levantamento e apuração das dívidas ativas tributárias e não tributárias;
- q) proceder o levantamento e apuração das dívidas ativas em processo de execução fiscal;
- r) elaborar com petente Processo Administrativo para fins de cancelamento de Restos a Pagar nos termos da Instrução nº. 001/2016 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM; e
- s) proceder demais procedimentos e encaminhamentos necessários e pertinentes ao Encerramento do Exercício de 2019.

1º. Os processos diligenciados pela Controladora Geral do Município terão o prazo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento pelo órgão remete para as devidas regularizações recomendadas pela Controladora.

2º. A Controladora Geral do Município não registrará ou analisará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no Exercício de 2019 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

- a) A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
- b) Os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vincu-

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

adas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

- c) Os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.
- d) Até 31 de dezembro de 2019 a Secretária Municipal de Finanças e o Controlador Geral do Município, em 03 (três) vias, deviam entre assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, a brevedade da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição.

1ª. Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa apurados serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

2ª. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condão tenha ocorrido no Exercício de 2019, deverão ter seus empenhos liquidados até 31 de dezembro de 2019.

3ª. A Secretária Municipal de Finanças até o dia 31 de dezembro de 2019 apresentará ao Controlador Geral do Município, Relatório de Desempenho da Administração em relação ao previsto de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate ao sonegamento, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4ª. A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 levantará com data base de 31 de dezembro de 2019 inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, créditos e imputações constantes do ativo permanente e realizável, indicando-se a avaliação dos bens e números dos respectivos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

tom bamentos, acompanhado por certidão firmada pela Prefeita, Secretário Municipal de Finanças e pelo encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados em sistema de tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

1º. Anexado ao inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim com o dos incorporados ao estoque do exercício, no decorrer do Exercício de 2019.

2º. A Comissão expedirá os com petentes Termos de Apuração de Disponibilidade em Caixa e em Bancos com data base de 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º. As atribuições da Comissão serão realizadas com o apoio das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, podendo para tanto, requisitar relatórios, informações, abrir processos administrativos, elaborar e expedir relatórios parciais e finais devidam ente circunstanciados em atendimento ao bom e regular funcionamento e cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e a Procuradoria Municipal encaminharão por meio eletrônico até o mês janeiro do exercício seguinte o Controlador Geral do Município Relatório de Atividade de cada unidade respectivamente, apontando as atividades desenvolvidas durante o Exercício de 2019, sem pre evidenciando a avaliação dos resultados obtidos nos Projetos e Programas tocados pela respectiva unidade constantes do Plano Plurianual - PPA.

Art. 7º. Fica a Controladora Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a regulamentar ou complementar o presente instrumento no que for necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, em 5 de novembro de 2019.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Ana C élia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

Outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO PAULO SOUTO** convoca todos os associados (pais de alunos, professores, funcionários, comunidade escolar e alunos maiores de 18 anos) para reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada dia 06 de novembro de 2019 às 14h, no Colégio Municipal Paulo Souto, para tratar de assuntos de extrema importância e do interesse da Associação.

Ibirataia, 05 de novembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MUNICIPAL PAULO SOUTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

Outros



Projeto Político
Pedagógico
2018-2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer – SEMEC Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer - SEMEC



Projeto Político Pedagógico

2018-2021

2ª versão

Ibirataia-BA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Lismar Pereira dos Santos (Gestão 2018/2020)
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão (Gestão 2017/2018)
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tânia Maria Teles Couto
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Antoniclebio Cavalcante Eça
Coordenador Técnico Administrativo

Mônica Silva Britto Gonçalves
Coordenadora Técnica Pedagógica

Letícia Andrade Silva
Coordenadora de Planejamento Institucional

Daniela Souza dos Santos
Coordenadora do Plano Municipal de Educação

Rafaela dos Santos
Supervisora Pedagógica

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Eduardo Ramilton Souza

Coordenador do Sistema de Monitoramento SIMEC/ PAR

Roberto Marcello Barbosa Silva

João Francisco da Silva Filho

Chefe do Setor de Prestação de Contas de Programas e Projetos Educacionais

Vanuza Morgado da Silva

Chefe do Setor de Acompanhamento e controle de Recursos Humanos

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA

Gerusa Santos Barreto

Joelma da Silva

Coordenação da Educação Infantil

Sdilene Sena Teles

Coordenação de Ensino Fundamental/Anos Iniciais

Ana Paula dos Santos

Mariluze Marques dos Santos Novais

Coordenação do Ensino Fundamental/Anos Finais

Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

Irla de Jesus Macêdo

Márcia Vieira Leite

Coordenação da Educação do Campo

Ednólia Calheira Silva

Coordenação de Educação Especial

Loiane Oliveira Santana Novaes (2017/2018)

Coordenação do Programa Novo Mais Educação

Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira

Coordenação do Programa Mais Alfabetização

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

Assessoria Pedagógica

Ação Cursos & Consultoria

Sistematização do Projeto Pedagógico

Daniele Farias Freire Raic
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa.

(Paulo Freire)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

SUMÁRIO		
	Primeiras Palavras... A Modo de Apresentação	10
PARTE I	MUNICÍPIO DE IBIRATAIA: NOSSA HISTÓRIA, NOSSOS DESEJOS	13
1.1	Ibirataia-Bahia: Contextualização Histórica, Geográfica, Política e Econômica	14
1.2	A Educação no Município de Ibirataia: Compromissos, Perspectivas e Princípios Educativos	18
1.3	Sistema Municipal de Ensino (SME) de Ibirataia-Bahia	20
1.3.1	A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) e seus Compromissos com a Gestão da Educação	21
1.3.2	Conselho Municipal de Educação (CME): Por Uma Gestão Compartilhada	22
PARTE II	NOSSAS CONCEPÇÕES: REFLEXÕES SOBRE O MUNDO, A SOCIEDADE, A EDUCAÇÃO E A ESCOLA	24
2.1	Tecendo o(s) Mundo(s)... O Que Esperamos dele(s)?	25
2.2	Que Sociedade, Que Sujeito? Nossas Expectativas com a Construção Social	27
2.3	Nossos Olhares Para a Educação	28
2.4	As Escolas em Perspectiva	29
2.5	Que Indivíduo queremos Ser/Formar?	31
2.6	O Direito à Educação, O Direito de Aprender	32
2.7	Direito à Diferença	34
PARTE III	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IBIRATAIA: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	37
3.1	Organização da Educação Municipal	38
3.1.1	Educação Infantil	39
3.1.2	Ensino Fundamental de Nove (09) Anos	40

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

3.1.3	Educação de Jovens e Adultos - EJA	41
3.1.4	Educação Especial / Inclusiva	43
3.1.5	Educação do Campo	44
3.2	Relação das Escolas Públicas Municipais	46
3.2.1	Escolas do Campo – Unidades Escolares do Campo	46
3.2.2	Escolas Urbanas – Unidades Escolares Urbana	48
PARTE IV	POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: PROPOSTA CURRICULAR	49
4.1	Currículo Escolar: Entrecimentos Fundamentais	50
4.2	Proposta Curricular Integrada para o Sistema Municipal de Ensino	51
4.3	Acessibilidade Curricular	57
4.4	Processo de Ensino-Aprendizagem	59
4.4.1	Planejamento de Ensino	61
4.5	A Importância da Pesquisa na Escola	62
4.6	A Avaliação da Aprendizagem	62
4.6.1	Avaliação da Educação Infantil	65
4.6.2	Avaliação no Ciclo de Alfabetização	66
4.6.3	Avaliação do Ensino Fundamental de Nove Anos e suas Modalidades de Ensino.	68
4.6.4	Estudos de Recuperação da Aprendizagem	70
4.7	Proposta Curricular para a Educação Municipal	71
4.7.1	Educação Infantil	71
4.7.2	Ensino Fundamental de Nove (09) Anos	76
4.7.3	Educação Especial e Inclusiva	78
4.7.4	Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II	79

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

4.7.5	Educação No/Do Campo	83
4.8	Formação Continuada de Professores	85
PARTE V	NOSSOS DESAFIOS, NOSSAS PROPOSTAS	88
5.1	Desafios Pedagógicos	89
5.2	Desafios a Gestão Pública	92
5.3	Desafios de Infraestrutura	97
PARTE VI	NOSSOS PROGRAMAS E PROJETOS	99
6	Nossos Programas e Projetos	100
6.1	Programa Brasil Carinhoso	100
6.2	Programa Caminho da Escola	100
6.3	Programa Formação Pela Escola – FPE	101
6.4	Plano de Ações Articuladas – PAR/SIMEC	101
6.5	Programa Banda Larga na Escola – PBLE	101
6.6	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	102
6.7	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	102
6.8	Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar – PNATE	103
6.9	Programa Nacional do Livro Didático – PNLD	105
6.10	Proinfância	105
6.11	Programa Nacional de Informática da Educação	106
6.12	Programa Novo Mais Educação	106
6.13	Programa Mais Alfabetização	107
6.14	Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	108
7.0	Referências	110

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



PRIMEIRAS PALAVRAS... A MODO DE APRESENTAÇÃO

*E, na medida que cria, recria e decide, vão se conformando
as épocas históricas. É também criando, recriando e
decidindo que o homem deve participar destas épocas.
(Paulo Freire)*

A construção coletiva de um **Projeto Político Pedagógico** é uma decisão política que nos coloca diante dos nossos próprios desafios e, ao mesmo tempo, nos lança adiante, abrindo possibilidades até então não perspectivadas. É um exercício de expor-se ao mundo e com ele compor-se, relacionando-se, em movimentos de construções e reconstruções. Pensar e planejar a educação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos é uma ação que requer posicionamentos filosóficos, políticos, pedagógicos e éticos, conduzindo-nos à tomada de decisões, sempre comprometidas com a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas em seus modos de existir no mundo.

Desta maneira, o principal desafio que se coloca diante de nós, e, que também nos serve de encorajamento, é a busca incessante por uma educação pública de qualidade social que garanta a todas as pessoas o direito de estarem na escola, construindo suas itinerâncias formativas com sucesso, visando, inclusive, a continuidade de seus estudos em níveis mais avançados. A nossa compreensão de educação como um direito da pessoa humana e como um compromisso social do poder público é o que nos movimenta neste projeto em que deixamos notar os nossos desejos e expectativas na efetivação de uma educação social e politicamente comprometida com as pessoas e a comunidade.

Com esse entendimento em tela, a Prefeitura Municipal de Ibirataia, articulada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Educação, os coordenadores pedagógicos e as comunidades escolares, representadas por professores, servidores, familiares e alunos, envidaram esforços por dialogarem em torno das perspectivas pedagógicas para a rede municipal de ensino, apresentando uma proposta com possíveis direcionamentos da ação educativa em todo o Sistema Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

11

A intenção da elaboração deste documento veio sendo consolidada desde a Jornada Pedagógica 2017, quando a equipe técnica da Secretaria de Educação, juntamente com os professores da rede municipal de ensino iniciaram suas atividades letivas. Desde então, foram realizadas reuniões mensais com os coordenadores da Secretaria de Educação que, num trabalho em rede com seus pares, foram alimentando essa proposta pedagógica para a gestão 2018 à 2021. Também foram realizadas audiências com coordenadores e gestores das unidades escolares.

A versão preliminar foi submetida na 1ª Audiência Pública ocorrida na Câmara Municipal de Ibirataia, quando foram apresentadas propostas presentes neste documento. Por fim, a proposta do Projeto Político Pedagógico passou por novas discussões na 2ª Audiência Pública com a participação das comunidades escolar e local. Assim, ouvindo e mobilizando a todos que fazem a educação municipal, acreditamos que podemos anunciar uma gestão que se propõe avançar em bases cada vez mais democráticas.

Sabemos que se trata de uma proposta que se mantém (e quer se manter!) aberta, flexível as nuances da vida cotidiana. O que nos agrada, todavia, é saber que podemos compartilhar um trabalho realizada sob diversas mãos, amplamente discutido, cuja compatibilização em sua escrita final é apenas um esforço - ainda que precário - desse trabalho coletivo.

É fato que se muito conquistamos, muito ainda podemos construir, afinal, somos filhos de um tempo histórico que nos faz compreender o mundo e as realidades mediatizadas com os tempos vividos e experimentados. Isso serve para afirmar que não se trata de uma proposta que se encerra em verdades e/ou nenhuma forma de dogmatismo acadêmico, mas, tão somente, uma tentativa de conduzir o processo educativo em bases teóricas e metodológicas refletidas em seus “fazeres”.

Esta 2ª versão da proposta, portanto, além de traduzir os desejos de uma educação pública de qualidade, visa provocar e orientar as escolas no processo de construção de seus projetos políticos pedagógicos, numa perspectiva sistêmica, a fim de articular o trabalho pedagógico em rede.

Este documento está organizado em 06 (seis) partes, assim organizadas: **Parte I** – Município de Ibirataia: nossa história, nossos desejos; **Parte II** – Nossas Concepções:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

12

reflexões sobre o mundo, a sociedade, a educação e a escola; **Parte III** – Educação Municipal de Ibirataia: organização e funcionamento; **Parte IV** – Por uma Educação de Qualidade: Proposta Curricular; **Parte V** – Nossos Desafios, Nossas propostas; e **Parte VI** – Nossos Programas e Projetos.

Equipe Técnica da
Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia-Bahia

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBI-RATAIA-BAHIA

PARTE I



Município de Ibirataia: nossa história,
nossos desejos...



1.1 IBIRATAIA-BA: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, POLÍTICA E ECONÔMICA

O município de Ibirataia tem em sua origem a presença dos índios Tapuias, que chegaram nessa região no início do século XX, oriundos de Capela do Rio do Peixe, hoje Piraí do Norte, fixando residência às margens do Rio Formiga e construindo propriedades, atraídos pelas riquezas do solo e das matas. Também faz parte da formação desse município a presença de bandeirantes, dentre os quais podem ser destacados José Quirino, José de Mineiro, Olímpio Queiroz, Raimundo dos Santos, os irmãos Manoel Pereira da Silva e José Firmino da Silva, Patrício Teixeira, Eugênio Machado, Mamede Abdon Fair, José Thiara, Nemam Chequer, José Hagge Midlej, Manoel Feliciano da Silva, José Roberto, Nicolau Ribeiro, Nilson Ribeiro, Marcelino Lima, Antônio Nunes Pacheco, Ismael Almeida, Ramiro do Emburrado e seus filhos Arsênio e Américo, Vital Campos, Joaquim Coelho da Lima Filho e o primeiro delegado de polícia do povoado, Eduardo Félix. Depois vieram as famílias Silva, Tinôco, Calheira e tantas outras.

Além desses, também importantes à história do município de Ibirataia, está Joaquim Quirino, vindo da Capela do Rio do Peixe, o qual fixou-se às margens do Rio Formiga, onde já havia o Povoado de Ipecacuanha. A área ocupada por José Quirino foi ampliada dando origem à Vila Ferreira, antiga Tesouras. Até 1939, Tesouras¹ era um Arraial e pertencia a Rio Novo.

Em 1943, Rio Novo, já emancipado, recebeu a denominação de Ipiaú e foi elevado à categoria de Comarca. Na mesma época, Tesouras foi considerada vila e, posteriormente, denominada Ibirataia, sendo administrada por Ipiaú até a sua emancipação política, datada em 10 de novembro de 1960, de acordo a lei nº 1.347, sancionada pelo governador do Estado, General Juracy Monte Negro Magalhães. O nome de Ibirataia é de origem indígena, em que *Ibira-* significa “madeira” e *-taia* significa “ardente, picante”, devido à grande quantidade de árvore e cheiro forte na região.

¹ Recebeu esse nome por causa do cruzamento de dois rios dando o formato de uma tesoura

No que tange aos aspectos geográficos, o município de Ibirataia-BA, localiza-se a 345 km da capital baiana na mesorregião Sul, especificamente microrregião cacauqueira, com um clima predominante tropical úmido, apresentando meses com períodos chuvosos e outros mais secos. Com relação as suas coordenadas geográficas está a 14° 03' 45" de latitude Sul e 39° 41' 15" de longitude Oeste, limitando-se, como mostra na Figura 1, ao Norte com Nova Ibiá, ao Sul e ao Leste com Barra do Rocha, ao Oeste e Sudoeste com Ipiaú e ao Noroeste com Apuarema.

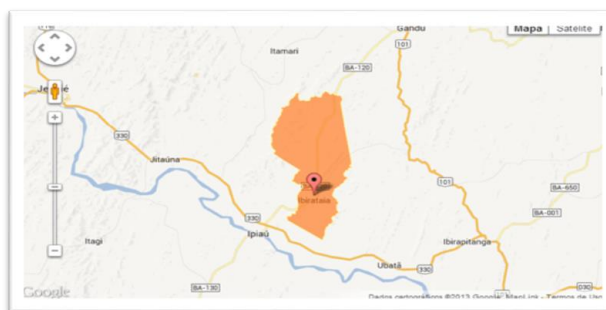


Figura 1 – Mapa de Ibirataia.

O principal meio de transporte no município é o rodoviário. A cidade está interligada a Ipiaú, por 14 km de estrada asfaltada (BA 650) e ao município de Gandu (via Algodão, distrito de Ibirataia), por 48 km de estrada também asfaltada (BA 120). Há ainda a opção que interliga à BR 101, por estrada não asfaltada, numa distância de 26 km e ainda outra que liga o município a Ubatã.

De acordo com o IBGE Cidades, o município de Ibirataia, estado da Bahia, conta com uma área territorial de 294,865 km², uma população estimada de 15.312 habitantes no ano de 2019 e uma densidade demográfica de aproximadamente 64,24 hab/ km². Está situada na planície litorânea, em média de 141m de altitude. Com seu clima tropical litorâneo, quente (temperaturas anuais entre 10°C a 36°C) e úmido (pluviosidade em torno de 1200 mm/ano), a paisagem natural é marcada pela exuberante Mata Atlântica secundária que embora venha sofrendo cada vez mais a devastação pela ação da urbanização e da extração ilegal da madeira, ainda apresenta uma riquíssima diversidade animal como o tatu, a raposa, a paca, a preguiça; uma diversidade grande de aves e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

16

repteis; e, ainda, uma vegetação riquíssima como árvores do tipo Ipê amarela e rosa, cedro, jequitibá, jacarandá, jaqueiras, cajá, que ajudam a dar sombra as grandes áreas produtoras de cacau. Possui um solo do tipo Podzólico vermelho e amarelo e, em sua maioria, o tipo de solo Vertissolo.

A rede hidrográfica do município é de baixa densidade e a região central é cortada pelos rios Sapucaia e Formiga, atualmente vítimas da poluição e do baixíssimo fluxo de água. Merecem também destaque o Rio Água Branca e Penedo que, por não cortar a área urbana, ainda apresenta bons níveis e qualidade de águas.

Sua população segundo IBGE em 2014, distribui de forma heterogênea registrando 15.742 pessoas na área urbana e 3.201 pessoas na zona rural. Com o processo de urbanização e o declínio da lavoura cacauzeira, percebe-se que o ritmo de crescimento da população rural tem apresentado índices negativos. Chama a atenção o êxodo rural que vem elevando a densidade demográfica e criando a demanda para vários tipos de serviços, sobretudo, na área de saúde, saneamento básico, habitação e educação.

Esta situação aponta um amplo desafio de viabilizar oportunidades de geração de emprego e renda, de ampliar a oferta de serviços e, ao mesmo tempo, de atender as demandas dos contingentes populacionais que persistem nas áreas rurais. Somado a isso, Ibirataia ainda registra significativa migração para outros municípios e estados brasileiros face à necessidade de buscar melhores oportunidades de emprego e de aperfeiçoamento profissional nas escolas técnicas e universidades, em decorrência da recessão econômica presente em toda a região. Por isso, ao jovem município de Ibirataia se colocam importantes desafios no sentido da formulação de políticas sociais nos setores de educação e trabalho.

No que se refere a produção econômica, o município de Ibirataia tem como principais atividades a agricultura e a pecuária. Na agricultura, destaca-se o cultivo da banana e do cacau e, ainda, pequenas produções de borracha, café, coco-da-baía, goiaba, guaraná, laranja, limão, mamão, maracujá, palmito pimenta-do-reino e tangerina. A principal fonte de renda ainda continua sendo a lavoura de cacau, mesmo com os impactos sofridos pela vassoura de bruxa que causou muitos prejuízos a tantos agricultores.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

17

A pecuária destaca-se por bovinos, aves, asininos, bubalinos, caprinos, equinos, muares, ovinos, suínos e vacas ordenhadas, cujas produções fazem gerar produtos de origem animal tais como: leite de vaca, mel de abelha e ovos de galinha. Ibirataia conta, ainda, com um comércio em crescimento, fábricas de polpa de frutas, fábrica de Cerâmica denominada “Cores da Terra”, bancos, hospitais e outras estruturas necessárias ao atendimento da população.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Ibirataia é 0,576, em 2010, encontrando-se na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,199), seguida por Longevidade e por Renda.

No que se refere à educação, Ibirataia tem se esforçado na direção de diminuir a taxa de analfabetismo no município que, segundo o Plano Municipal de Educação - PME do município (Ibirataia, 2015), é de 14 pontos percentuais, considerando a faixa etária de 10 a 15 anos. Considerando a população acima de 15 anos, esse percentual se eleva a 31,7%.

Por fim, o município de Ibirataia no Estado da Bahia, é considerado hospitaleiro e tranquilo, possui fauna e flora muito ricas, com árvores centenárias, animais silvestres (com algumas espécies em extinção), que configuram a Mata Atlântica, na qual a cidade está localizada. Essa preservação da natureza se deu por conta da cultura do cacau, que necessita de ambientes sombreados por árvores nativas.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBI-RATAIA-BAHIA



1.2 A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA: COMPROMISSOS, PERSPECTIVA E PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

Com o que nos comprometemos?

Garantir uma educação pública de qualidade social às crianças, aos jovens, adultos e idosos, a fim de ampliar suas possibilidades de acesso, permanência e sucesso na escola, bem como favorecer suas vivências nos mundos sociais, políticos, econômicos e culturais, com igualdade de direitos e de oportunidades. Nesse sentido, compromete-se, sobretudo, com a formação humana em seus aspectos éticos e estéticos e, ainda, com a ampliação das possibilidades formativas para a inserção das pessoas jovens e adultas no mundo do trabalho.

O que perspectivamos?

Tornar a educação pública municipal uma referência regional em compromisso social com a educação, respeito às diferenças humanas em seus processos formativos, atendimento às diversidades, valorização do profissional da educação e consolidação de uma educação pública de qualidade social.

Nossos princípios educativos

- Garantia da educação como um direito humano e social, como dever do Estado e da família, articulados entre si, com vistas ao desenvolvimento pleno da pessoa humana;
- Respeito aos diferentes e às diferenças individuais nos processos formativos;
- Respeito e valorização da pluralidade de ideias, da diversidade étnica, de orientações sexuais e das mais diversas expressões culturais, religiosas,



ideológicas e artísticas, garantindo o direito de todos os indivíduos de expressarem-se individual e coletivamente;

- Valorização aos saberes socialmente construídos pelos educandos em suas experiências comunitárias trazendo-os, dialogicamente, para as práticas pedagógicas curriculares a fim de melhor fomentar a reflexão sobre a realidade concreta na qual os educandos estão inseridos;
- Desenvolvimento da curiosidade crítica capaz de promover o debate das situações cotidianas favorecendo a assunção de posicionamentos social e politicamente comprometidos com a melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo, daquelas que se encontram em situação de opressão e vulnerabilidade social;
- Rejeição a qualquer forma de preconceito e discriminação a fim de construir bases sociais e culturais mais justas e éticas;
- Reconhecimento da pessoa humana como ser histórico, cultural, ator e coautor de si e das realidades em que vive;
- Incentivo à pesquisa como fundante de toda a prática pedagógica, valorizando as diferentes formas de conhecimento, com vistas a produção e apropriação do conhecimento com justiça de distribuição dos acessos aos conhecimentos produzidos pela humanidade;
- Respeito aos diferentes tempos de aprendizagem e ritmos de vida a fim de garantir, democraticamente, o acesso aos bens culturais, produção científica e tecnológica;
- Reconhecimento do inacabamento do ser humano e, portanto, de sua condição vital de continuar aprendendo e alterando as suas formas de viver e existir no mundo;
- Valorização dos profissionais da educação e a busca contínua por melhores condições de trabalho a fim de construir um processo cada vez mais humanizado do ato educativo.



1.3 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (SME) DE IBIRATAIA-BA

Dentre as responsabilidades da gestão pública, estão a garantia do direito à educação e, considerando o município como um Ente Federado, dotado de autonomia jurídico-administrativa, o Município de Ibirataia constituiu seu sistema de ensino através da Lei Municipal nº 1.151/2018. Em consonância com o que reza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9.394/96, artigo 11, assume seus compromissos em:

- I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Diante das atribuições supracitadas, a administração pública busca um trabalho articulado com todos os órgãos e instituições que compreendem o Sistema Municipal de Ensino, quais sejam:

- I)** as instituições de educação infantil, ensino fundamental de nove anos e ensino médio mantidas pelo Poder Público municipal;
- II)** as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; e
- III)** os órgãos municipais de educação (a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC e o Conselho Municipal de Educação – CME).

A responsabilidade e o compromisso do Sistema Municipal de Ensino – SME do município de Ibirataia, é a efetivação da consolidação de uma educação de qualidade social, cujos propósitos se voltam para a formação da pessoa humana em sua integralidade.



1.3.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) e seus compromissos com a Gestão da Educação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, tem por missão elaborar, implementar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento físico, social, econômico, político e cultural das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município, contribuindo com a formação de cidadãos únicos e plenos.

Partindo da prerrogativa da Educação como um direito humano fundamental, a gestão pública municipal assume o compromisso de administrar com transparência e incentivo à participação social e, ainda, anuncia como prioridade a oferta e a garantia do direito à educação à população, comprometendo-se com políticas de acesso, permanência e aprendizagem com sucesso.

O desafio do governo municipal é incluir a população que se encontra fora da escola, além de favorecer as adesões, acordos e convênios legais, firmadas com as políticas dos programas educacionais das esferas federal e estadual, focando nas ações que visem permanentemente a redução das desigualdades sociais e educativas no alcance da equidade entre seus munícipes superando os desafios para responder aos anseios dos ibirataenses.

Assim, a SEMEC, órgão responsável pelo planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de educação para a rede municipal, tem como **missão, visão, valores e objetivos estratégicos:**

➔ MISSÃO

- Garantir o acesso e a permanência dos alunos com sucesso na escola e o desenvolvimento da educação humanizada, por meio de uma gestão educacional democrática e inovadora.



➔ VISÃO

- Ser uma Secretaria de Educação de referência pela qualidade social e excelência dos serviços educacionais prestados a comunidade, com base no compromisso e transparência da gestão pública democrática, desenvolvendo ações de humanização, visando à formação cidadã do aluno.

➔ VALORES

- Desenvolvimento integral do ser humano.
- Profissionalização e valorização dos profissionais da Educação.
- Eficiência na oferta e nos resultados dos serviços educacionais.
- Compromisso e transparência na gestão pública municipal e uso correto dos recursos financeiros dos programas e projetos educacionais.
- Criatividades e inovação educacional.

➔ OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Melhorar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino, juntamente com o órgão do Conselho Municipal de Educação.
- Promover a formação humanizada do profissional da educação
- Consolidar a gestão democrática e participativa da comunidade, integrando família e a escola.
- Aplicar de forma permanente a Avaliação de Desempenho a todos os profissionais em exercício do magistério público municipal.

1.3.2 O Conselho Municipal de Educação (CME) de Ibirataia: por uma gestão compartilhada

O Conselho Municipal de Educação - CME, órgão criado pela Lei Municipal n. 822/2000, alterada pela Lei Municipal n. 1.103/2017, possui funções normativas, deliberativas, consultivas, propositivas, fiscalizadoras, mobilizadoras e de controle social,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

23

regulamentadas em Regimento próprio, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação no âmbito do Município de Ibirataia - Bahia. Trata-se um órgão de democratização da educação no sentido de constituir-se como importante interlocutor com a SME e a sociedade civil a fim de propor, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de educação municipais.

De acordo com a Lei Municipal n. 1.103/2017, são atribuições do CME:

- I. promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- II. supervisionar e garantir a qualidade pedagógica e social da educação no SME – Sistema Municipal de Educação;
- III. supervisionar e fazer cumprimento a legislação vigente, no SME;
- IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Ibirataia;
- V. assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- VI. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimento do ensino público da rede educacional nacional;
- VII. manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado da Bahia;
- VIII. analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia;
- IX. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- X. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
- XI. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XII. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação.

As atribuições do CME se mostram como aberturas à uma gestão participativa, favorecendo um importante e necessário diálogo com as comunidades escolares e a sociedade civil, a fim de perspectivar efetivas mudanças no cenário educativo, objetivando a qualidade da oferta da educação no âmbito do Município.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

PARTE II



Nossas concepções: reflexões sobre o mundo, a sociedade, a educação e a escola



2.1 TECENDO O(S) MUNDO (S) ... O QUE ESPERAMOS DELE (S)?

[...] *O mundo humano só é porque está sendo [...]*

Paulo Freire

O que entendemos por mundo? A que mundos nos referimos quando estamos pensando a educação? Uma das explicações com a qual nós nos compomos é com a ideia trazida por Pereira (2012), que nos apresenta os mundos como quaisquer realidades, existentes ou não, que se estabelecem em nossas relações, podendo ser uma música, o silêncio, uma paisagem, uma cena, um sentimento, um sonho, ou outros mundos que produzimos.

Assim pensado, um dos grandes desafios à educação é compreender como produzimos os “nossos” mundos diante das rápidas transformações que vêm acontecendo a cada dia. Precisamos ter clareza de *o quê*, *o para quê* e *o porquê* estamos produzindo os mundos, no mundo. Sabemos que homens e mulheres produzem realidades históricas e, nesse sentido, nos posicionamos e direcionamos nossas ações para a transformação das realidades que reafirmam as desigualdades e as injustiças sociais.

Para tanto, assumimos o desafio de construir mundos e, portanto, realidades, alinhados aos princípios indispensáveis à condição humana, ou seja, a *igualdade de oportunidades* e o *respeito às diferenças*. Nesse sentido, a educação passa a se comprometer com a formação da pessoa humana para a autonomia e a plenitude; para a felicidade e a emancipação; e, ainda, para a resistência diante da preparação para o trabalho em sua forma exploratória, seguindo em direção à compreensão do trabalho como construção e transformação das realidades.

Paulo Freire, ao longo de sua obra, traz uma compreensão bastante ampliada de mundo quando, constantemente, assinala que *estar no mundo* resulta do processo de estabelecer relações entre a subjetividade individual e a realidade objetiva. Para este educador, estas duas dimensões da natureza humana vão permitir aos indivíduos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

26

conviverem com a pluralidade para transcender suas subjetividades. Com isso, afirma “a necessidade imperiosa que tem o educador de se familiarizar com a sintaxe, com a *semântica* dos grupos populares, de entender como eles fazem suas leituras do mundo” (FREIRE, 1992, p. 107), sentindo sua cultura e seus modos de ser e de produzir realidades de maneira respeitosa e dialética.

Essa perspectiva nos leva a defender a ideia de que precisamos produzir realidades cada vez mais democráticas, includentes, de aceitação, valorização e defesa das diversidades que compõem os mundos. Uma educação de qualidade requer compreender as realidades culturais e sociais nas quais estamos inseridos, uma vez que a concepção que temos de mundo reflete nas relações que estabelecemos nos diferentes grupos sociais aos quais pertencemos.

Desta maneira, pensar na concepção de mundo que atravessa a nossa compreensão de educação é entender e afirmar que o processo histórico é uma construção diária e, portanto, carece de buscarmos a todo momento a consciência dessa nossa historicidade, como presença no mundo, com os mundos.

De acordo com Freire (2005, p. 100), “nosso papel não é falar ao povo sobre a nossa visão do mundo, ou tentar impô-la a ele, mas dialogar com ele sobre a sua e a nossa [visão]”. É primordial que defendamos a existência das diversidades e das pluralidades nas formas de ver e de estar no mundo em constante dialogicidade.

Considerando, pois, que o ser humano se desenvolve nas relações que estabelecem em sociedade, agindo sobre estas e por elas sendo atravessados, aproximamos dos discursos filosóficos na tentativa de favorecer movimentos de reflexões diante da natureza do ato de educar, assumindo uma postura *ética* e respeitosa com as diferentes maneiras que as pessoas relacionam-se/posicionam-se/experimentam o mundo.

Ao reconhecermos a pluralidade de posicionamentos no campo da Filosofia, capturamos de Marilena Chauí a sua compreensão de Filosofia para com ela dialogar. De acordo com esta autora,

A filosofia surgiu quando alguns pensadores gregos se deram conta de que a verdade do mundo e dos humanos não era algo secreto e misterioso, que precisasse ser revelado por divindades a alguns escolhidos, mas que, ao contrário,

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



podia ser conhecido por todos através das operações mentais de raciocínio (CHAUI, 2012, p. 29).

Essa afirmativa nos faz ver a importância de não professarmos uma única verdade e torná-la absolutizada em nossos discursos. Para nós, é evidente que o mundo é o que fazemos dele, através de nossas ações cotidianas e, por isso, não cabe a presunção de revelá-lo, quer seja pelo discurso cientificista, quer seja através das divindades, quer seja pelo trabalho de pesquisadores ou quaisquer outros profissionais. A Filosofia nos convida a refletir sobre os diferentes aspectos da realidade social; a sermos protagonistas desta mesma realidade, cabendo as pessoas, individual e coletivamente, promoverem mudanças acerca das relações humanas, sociais e políticas.

Trazer essa compreensão filosófica para o nosso entendimento dos diferentes modos em que homens e mulheres estão no mundo, com o mundo, nos faz investir na educação como um fenômeno social e cultural importante na produção de novas realidades, afinal, como nos diz Freire (2003, p. 46), “mudança e estabilidade resultam ambas da ação, do trabalho que o homem exerce sobre o mundo. Como um ser de práxis, o homem, ao responder aos desafios que partem do mundo, cria seu mundo: um mundo histórico-cultural”.

Compartilhamos, portanto, da ideia de que os mundos experimentam os processos de mudança-estabilidade-mudança, continuamente, cujos processos fazem emergir tantas outras e novas realidades.

2.2 QUE SOCIEDADE, QUE SUJEITO? NOSSAS EXPECTATIVAS COM A CONSTRUÇÃO SOCIAL

Não temos dúvidas de que o “homem é um ser de relações”, como já nos dizia Freire (1996, p.47). Essa condição de *ser de relações* deixa ver que mais que seres de adaptação, somos seres de integração. Nos organizamos e produzimos modos de viver e de existir nessas relações.

Paulo Freire em seu livro *Educação como Prática da Liberdade* (1996) nos fala que ainda experimentamos uma *sociedade fechada*, cujas características são observadas numa larga tradição escravocrata, antidemocrática, rígida. A sociedade se organiza em relações de poder, cuja atitude política não pode reificar abusos de autoridade ou mesmo



a opressão das massas. Nesse sentido, a educação assume um lugar especial na reconstrução social, embora a ela não possa impor o caráter salvacionista da sociedade.

Assim, podemos reconhecer que embora não se possa esperar que a educação, sozinha, transforme as realidades, certamente, não podemos dizer que sem ela tal transformação seja possível. Entendemos, portanto, que a educação deve ser amplamente valorizada nas mais diversas esferas sociais por se constituir importante dispositivo de alterações das mentalidades, bem como de promover a melhoria da qualidade de vida.

A nossa intenção é, dessa maneira, construir uma sociedade que se mostre aberta as possibilidades democráticas, que rompa com as lógicas autoritárias e assistencialistas, próprias das sociedades fechadas. O desejo é desenvolver uma mentalidade política que se assegure na participação ativa, na solidariedade, na justiça e na garantia dos direitos humanos. Para Paulo Freire (1996), nós somos inexperientes democráticos e, por isso, temos grandes dificuldades em construir, participativamente, uma sociedade mais democrática e efetivamente justa, como a desejamos.

Então, diante desse desafio anunciado, estabelecemos a importante relação sociedade e educação com vistas às mudanças sociais. Desejamos, ainda, uma sociedade em que os valores éticos sejam estabelecidos como princípios da máxima educativa em que o respeito as diferenças e aos diferentes sejam garantidos como princípio dos/nos direitos humanos, válidos para todos, indistintamente.

2.3 NOSSOS OLHARES PARA A EDUCAÇÃO

A educação não acontece apenas dentro da escola, ela se dá no dia-a-dia da vida do indivíduo à medida que ele interage com o outro, com o meio, seja na família, na escola ou na sociedade. Para Paulo Freire (1996, p. 43), “não há educação fora das sociedades humanas e não há homem no vazio”.

A educação é compreendida como um fenômeno essencialmente humano e intimamente ligado à cultura. Nesse sentido, vemos a educação como um dispositivo de democratização das relações humanas na medida em que possibilita às pessoas a alteração e a transformação das mentalidades individuais e coletivas, em contínuos



movimentos da passagem da *consciência ingênua* para a *consciência crítica*. E, apesar de afirmarmos a íntima relação entre a sociedade e os processos educativos cujos atravessamentos influenciam-se mutuamente, sob a lógica das teorias críticas, a educação não pode ser compreendida como a redentora dos “desequilíbrios” e “desajustes” sociais, uma vez que entendemos que a sociedade se constitui através das relações de conflitos, em constantes movimentos dialéticos. Nas palavras de Paulo Freire,

Você, eu, um sem-número de educadores sabemos todos que a educação não é a chave das transformações do mundo, mas sabemos também que as mudanças do mundo são um quefazer educativo em si mesmas. Sabemos que a educação não pode tudo, mas pode alguma coisa. Sua força reside exatamente na sua fraqueza. Cabe a nós pôr sua força a serviço de nossos sonhos (FREIRE, 1991, p.126).

Apoiando-nos em Freire (1996), dizemos que a educação é uma força de mudança e libertação e, por isso, deve estar a serviço de homens e mulheres, sejam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que, excluídos dos acessos aos bens culturais, sociais e econômicos, possam utilizá-la como possibilidades concretas de fazer-se presença no mundo. A educação é, portanto, um ato político, como anuncia Freire em suas obras.

2.4 AS ESCOLAS EM PERSPECTIVA

Já dissemos anteriormente que a educação não é a mesma coisa que se diz da escolarização. Todavia, sabemos que escolarizar um indivíduo é, em certa medida, educá-lo dentro de conjunto de princípios formativos que se estabelecem e se disseminam nos grupos sociais, produtores de cultura. Não podemos pensar a escola fora de uma compreensão de educação e, como dito nas seções anteriores, a educação, para nós, deve comprometer-se com a mudança dos cenários sociais, políticos e culturais em que se produzem/consolidem os processos de exclusão.

Nesse sentido, levantamos algumas questões: o que esperamos da escola nesse cenário social de incertezas? Qual o papel social da escola na formação das pessoas? Qual o sentido da escola nos tempos atuais? Diante de um contexto de pluralidade de

realidades, passamos a desejar uma escola que venha atravessada de sentidos para aqueles que a compõem.

Não é novidade que o surgimento da escola na contemporaneidade tem como finalidade precípua preparar as pessoas para atender às lógicas de mercado, cujo conteúdo, muitas vezes, foi esvaziado de seu sentido humano e político. No entanto, quando consideramos que a escola é um importante espaço de convivência social, onde as pessoas encontram-se, relacionam-se e constroem realidades, passamos a olhá-la com outros olhos.



A escola, assim, vai deixando de ser percebida como um lugar de preparação para o mercado e vai se constituindo como um espaço de formação, de alteração e ressignificação de realidades. Na obra *Em defesa da Escola: uma questão pública*, Masschelein e Simons (2015, p. 129), nos chama à atenção para o fato de que na escola,

a formação se refere a elevar-se além de seu mundo. A aprendizagem refere-se a expandir o seu mundo. [...] a escola é um lugar para amadurecimento, avanço, encontrar um caminho no mundo e elevar-se acima de si mesmo – e, portanto, também de ultrapassar seu mundo.

A escola, do que se pode ver, é um espaço que favorece o empoderamento político, social e cultural, importantes à emancipação da pessoa humana. E, para nós, esse empoderamento requer acessar o conhecimento sistematizado historicamente produzido pela humanidade. A escola deve ser o lugar em que o trabalho pedagógico intencional desencadeia o processo de ensino-aprendizagem de todos que a frequentam. Sua função é fazer com que os conceitos espontâneos ou cotidianos (assistemáticos, informais), que as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, desenvolvam na convivência social, evoluam para o nível dos conceitos científicos (sistemáticos, formais), adquiridos pelo ensino. Há que se considerar nesse processo que,

Mais que escrever e ler que a “asa é da ave”, os alfabetizados necessitam perceber a necessidade de um outro aprendizado: o de escrever” a sua vida, o de



“ler” a sua realidade, o que não será possível se não tomam a história nas mãos para, fazendo-a, por ela serem feitos e refeitos (FREIRE, 1982, p. 16).

A partir das palavras de Freire, fica evidente a necessidade de mudanças nas concepções política, econômica, social e cultural, propiciando um novo compromisso ético com a comunidade e com o currículo, oferecendo aos alunos igualdade de oportunidades, possibilidades mais ampliadas de reflexão e compreensão das realidades que compõem os diferentes modos de viver. Esse compromisso da escola carece da resignificação da cultura escolar na direção da diversidade de ideias e de posicionamentos no mundo, sem, contudo, prescindir da garantia do acesso ao conteúdo escolar.

2.5 QUE INDIVÍDUO QUEREMOS SER/FORMAR?

A educação formal deve, no contexto do mundo contemporâneo, levar em conta toda a complexidade tanto do homem, quanto da sociedade. Os atores desse trabalho devem ser reflexivos e críticos a ponto de colocá-lo a serviço da transformação social, perspectivando um novo modo de pensar sobre todas as relações existentes nas composições dos mundos, os quais demandam à educação o desafio de sensibilizar os indivíduos na efetivação da construção de uma sociedade justa e ética.

Temos o ser humano em sua complexidade: suas emoções, sentimentos e ações são frutos de experiências adquiridas em suas relações com as pessoas e com os mundos produzidos; é um ser indivisível e, por isso, entendê-lo em sua complexidade pressupõe relacioná-lo com o seu meio, com as condições econômicas, políticas, psicológicas, afetivas, mitológicas, ou seja, em suas diferentes dimensões. Esse indivíduo complexo encontra-se na imanência dos mundos e, em seus fluxos, experimenta suas aprendizagens e suas errâncias, constituindo-se em seus vários *eus*, em processos instáveis de identificação, em que cada indivíduo se vê subjetivado e individualizado.

Nossa sociedade é formada por esses indivíduos complexos em si mesmos. São seres diferenciados que carregam essas bagagens interiorizadas de formas diferenciadas e que contrastam em suas próprias naturezas. São confrontamentos de ideias, pensamentos e sentimentos que se afrontam e deixam emergir conflitos particulares,

cotidianamente. Somos esses indivíduos, constituintes de uma sociedade e, ao mesmo tempo, por ela constituídos.

O indivíduo que queremos ser/formar é um *outro* muito diferente do que estamos



habituaados a ser e conviver historicamente.

Entretanto, essas perspectivas do homem que queremos ser/formar estão timidamente presentes na educação escolar, a qual ainda se configura como práticas de adequação e modelização do

sujeito. Precisamos envidar esforços na formação de um *ser outro*, pois o ato de educar engendra esse desafio, conquanto seja o homem o projeto de si mesmo. Somos antes de mais nada construtores de sentidos, porque, fundamentalmente, somos construtores de nós mesmos, a partir de uma evolução natural. (CORTELLA, 1988, p.32)

Entre o homem idealizado pela educação como “produto final” de seu ciclo de escolarização e aquele que existe na complexidade, há uma distância razoável, não apenas no que se refere a comportamento, caráter, personalidade, politização, discernimento, capacidade crítica..., mas, na própria condição de existir. Precisamos, portanto, estar sempre nos questionando: que ser humano desejamos ser/formar? Em nosso entendimento, esta deveria ser a pergunta-chave da ação dos educadores em cada etapa do processo formativo educacional.

O trabalho educacional não pode ser realizado sem que se tenha uma real ideia do que se pretende atingir quanto a formação integral do ser humano. Conteúdos escolares são importantes à formação, mas não podem ser entendidos como o objetivo exclusivo da atividade escola.

2.6 O DIREITO À EDUCAÇÃO, O DIREITO DE APRENDER



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

33

O direito à educação é parte de um conjunto de direitos sociais garantidos pela Constituição Federal de 1988. Nos seus artigos 205 e 206 estão explícitos o direito à educação, bem como o dever do Estado com a garantia deste direito, assegurando, inclusive, a qualidade e a gratuidade do ensino na escola pública. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira LDB n. 9.394/96, nos artigos 4º e 5º, esse direito está ratificado, deixando ver, no artigo 11, a responsabilidade do município com a educação das crianças, jovens e adultos, titulares desse direito.

No entanto, para além de reconhecer e reafirmar esse direito, o que nos movimenta é o desejo de efetivar a consolidação de uma educação pública de qualidade. Assim, assumindo os princípios postos no artigo 3º da LDB 9.394/96, nossa proposta pedagógica volta-se para:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Para Cury (2002), declaração e a garantia de um direito tornam-se imprescindíveis no caso de países, como o Brasil, com forte tradição elitista e que tradicionalmente reservam apenas às camadas privilegiadas o acesso a este bem social. Por isso, declarar e assegurar é mais do que uma proclamação solene. Declarar é retirar do esquecimento e proclamar aos que não sabem, ou esqueceram, que eles continuam a ser portadores de um direito importante. Nesse sentido, é preciso reafirmar nessa proposta o que está no artigo 4º da LDB, donde encontramos:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Do exposto, essa proposta pedagógica vai ao encontro da garantia da educação como um direito subjetivo humano e social, buscando garantir o direito às diferenças e às diversidades como condição *sine qua non* de todo o processo pedagógico.

2.7 DIREITO À DIFERENÇA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Ibirataia, assume o acesso à escola comum como um direito da pessoa humana. Entendendo a escola como um espaço de socialização e produção/distribuição do conhecimento, esta tem o dever de incluir a pessoa com deficiência, garantindo-lhe as condições necessárias ao favorecimento da aprendizagem.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

35

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 2º, a pessoa com deficiência é:

aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Uma vez que se declara o direito das crianças e jovens com deficiência, cabe ao poder público garanti-lo com igualdade de oportunidades, devendo a escola cuidar para a resolver as barreiras que impedem e/ou dificultam a garantia à educação dos alunos matriculados. Sabemos que incluir não é somente acatar a matrícula, mas, sobretudo, criar condições que favoreçam a garantia do direito à educação da pessoa com deficiência, “de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”, como reza o artigo 27 da conhecida *Lei de Inclusão*.

A escola precisa estar consciente de seu papel político e pedagógico no sentido de assegurar que todos os alunos possam ter acesso ao currículo escolar a fim de que a aprendizagem seja uma conquista de todos, com respeito as suas idiossincrasias. De acordo com a LDB 9.394/96,

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBI-RATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

36

órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Sem dúvida, a educação especial se configura um dos maiores desafios à garantia da educação de qualidade social, pois sabemos que incluir a pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação não se trata, como já o dissemos, apenas de efetivar sua matrícula na escola, mas criar as possibilidades para o seu pleno desenvolvimento. A inclusão é uma ação ética e política que deve se comprometer com a dignidade da pessoa humana e isso se faz com firmes propósitos do respeito a garantia do direito humano.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

PARTE III



Educação Municipal de Ibirataia: organização e funcionamento



3.1 ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

De acordo com a LDB 9.394/96 em seu art. 18, os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – os órgãos municipais de educação.

O município de Ibirataia, considerando suas obrigações com a garantia da educação pública, gratuita e de qualidade social, mantém as instituições públicas de ensino, atendendo a educação infantil e ao ensino fundamental de nove anos, primeiras etapas da educação básica, buscando alinhar suas finalidades formativas, conforme reza o artigo 22, que assim define.

A garantia da educação básica se constitui, dentro das políticas de educação, um compromisso do poder público. Essa qualidade da educação a que nos referimos deve estar fundada nos princípios:

Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.

Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Assumindo esses compromissos em sua proposta pedagógica, a Educação do município de Ibirataia, Estado da Bahia, está assim organizado:



3.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, etapa primeira da Educação básica, compreende a creche (de 0 a 3 anos) e a pré-escola (de 4 e 5 anos) e tem como finalidade, de acordo com a LDB 9.394/96, art. 29, o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A matrícula da criança na escola é uma garantia de direitos que reconhece a criança como um sujeito histórico e cultural, capaz de produzir realidades. Considerando a educação como um direito da criança, como posto no Estatuto da Criança e do Adolescente e, amparados na Lei 13.257, de 08 de março de 2016, reconhecemos que:

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Esse reconhecimento da criança como sujeito capaz de participar do seu processo formativo e de acesso social, respeitada a especificidade de suas idades, é fundamental ao Sistema Municipal de Ensino, o qual deve propor e acompanhar as propostas pedagógicas para a educação infantil das redes públicas e privadas.



A Educação Infantil no Município de Ibirataia, segue a Resolução CME nº 004/2017 de 11.07.2017, que dispõe sobre as normas para o Ato de Criação, Credenciamento e Autorização de funcionamentos de instituições públicas e privadas de educação infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, embasadas nas Leis Federais vigentes nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei nº 12.796/13 de 01 de abril de 2013, que alteram a LDB 9394/96.

3.1.2 Ensino Fundamental de Nove (09) anos

O município de Ibirataia, no âmbito da Educação Básica, garante o oferecimento do ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 anos, buscando assegurar o que determina o artigo Art. 32, da LDB 9.394/96, seja:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

De acordo com o Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 que discorre sobre as Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental de 9 anos e se estabelece pela Resolução CEB/CNE 07/2010 de 14.12.2010, “os alunos do Ensino Fundamental regular são crianças e adolescentes de faixas etárias cujo desenvolvimento está marcado por interesses próprios, relacionado aos seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, em constante interação”.

Nesse sentido, podemos dizer que são infâncias e adolescências plurais, considerando seus modos de vida e suas experiências culturais e sociais. Há que considerar, ainda, que muitas dessas crianças e adolescentes estão subjugados a formas de violência e abuso sexual, convocando a escola a repensar seu papel formativo, caminhando para proposições pedagógicas em contínuo diálogo com as famílias a fim de garantir a integridade da infância e da adolescência.



O ensino fundamental de 09 (nove) anos está normatizado pela Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018, que fixa normas para Autorização e Credenciamento de Instituições de Ensino Fundamental de nove anos no município de Ibirataia-Bahia.

E, para os três primeiros anos do ensino fundamental, o município decidiu por organizar o “Ciclo de Alfabetização”, conforme estabelece na Meta 5 do Plano Nacional e Municipal de Educação – PNE/PME, a fim de ampliar as possibilidades de alfabetização das crianças de seis (06) a oito (08) anos, sob o olhar crítico da BNCC aprovada pelo CNE (2017) que argumenta trazendo o limite de alfabetização até o final do 2º ano no ensino fundamental anos iniciais, equiparando as esferas pública e privada.

3.1.3 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas é um compromisso político e ético do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia, expresso na Lei n. 1.151/2018 de 29.11.2018 e em sua proposta de trabalho. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 de 15.06.2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para ingresso nos cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA é de 15 (quinze) anos completos. Todavia, embora seja uma política de reparação para aqueles que não tiveram acesso à escola em idade escolar, ou mesmo para aqueles por motivos diversos tiveram que abandonar seus estudos, não pode ser reduzida a uma formação aligeirada e de baixa qualidade.

Entendemos que a EJA deve garantir a formação integral dos sujeitos, devendo abranger “da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, sendo pautada pela inclusão e pela qualidade social” (Resolução CNE/CEB nº 3/2010).

Por se tratar de uma população, em sua maioria, com importante repertório construído em suas histórias de vida e de trabalho, é preciso se pautar numa proposta pedagógica que valorize as experiências individuais produzidas fora da escola. Diferentemente dos moldes da pedagogia conservadora, o ensino da Educação de Jovens e Adultos está intimamente ligado a alguns pressupostos da andragogia de modelos



pedagógicos transformadores, que indicam distinções do ponto de vista da aplicabilidade do conhecimento e do método de ensinar, tendo como princípios:

- A necessidade em saber a finalidade, o “porquê” de certos conteúdos e aprendizagens;
- A facilidade em aprender pela experiência e as relações sociais;
- A percepção sobre a aprendizagem como resolução de problemas;
- A motivação e as experiências trazidas pelos educandos.

A andragogia, enquanto modelo para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, é caracterizada pela participação dos alunos, pela flexibilidade e liberdade, pelo foco no processo, atendendo as especificidades de cada educando, ao invés da ênfase no conteúdo com metodologia e organização voltadas apenas para um currículo rígido e engessado.

Baseado no contexto da experiência freiriana com educação popular a pedagogia libertadora valoriza o interesse e a iniciativa dos estudantes, dando prioridade aos temas e problemas mais próximos de suas vivências sobre os conhecimentos sistematizados, coloca no centro do trabalho educativo temas, problemas políticos e sociais, entendendo que o papel da educação é, fundamentalmente, abrir caminho para a libertação.

Nesse modelo, a participação dos **alunos** poderá ocorrer nas diversas fases do processo de ensino-aprendizagem, dentro e fora do contexto escolar com a elaboração de plano de trabalho significativo, estabelecendo objetivos, a partir do diagnóstico e formas de acompanhamento e avaliação. O **professor** deve ser considerado um facilitador, e como tal, sua relação com os alunos é primordial para o ensino/aprendizagem, tendo como principal característica o diálogo, o respeito, a colaboração e a confiança. O clima propício para a aprendizagem, segundo o modelo andragógico, tem como características o conforto, a informalidade e o respeito, garantindo que o aluno se sinta seguro e confiante.

Entretanto, as questões postas pelas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, em consonância com o que determina a LDB 9.394/96, apresenta aos sistemas de ensino o necessário trabalho articulado com os demais sistemas, a fim de construir uma política de inclusão e ampliação da garantia do direito à educação.



Conforme a LDB 9.394/96, artigo 37,

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

A gestão pública municipal da educação de Ibirataia, reafirmando o direito de estar na escola, segue as normatizações municipais que constam na Resolução CME nº 04 /2019 de 27.09.2019, que fixa Diretrizes para Organização Curricular na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia, e outras providências.

3.1.4 Educação Especial / Inclusiva

A Educação Especial / Inclusiva é uma modalidade escolar que se integra as ações desenvolvidas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, organizada por meios de serviços, recursos e estratégias para que os estudantes a quem destinam, tenham seus direitos de aprendizagem garantidos. O direito à educação das pessoas com deficiência está garantido na Lei Federal n. 13.146/2015, que constitui direito assegurado do sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando o sistema de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com a participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da



modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica e urbanística, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Compreendendo a importância de garantir a continuidade da oferta da educação aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) no contraturno, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com o órgão do Conselho Municipal de Educação, resolveram através do Parecer CME nº 014/2014 de 30.10.2014, criar o **Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE**, efetivando no município o processo de inclusão na educação de estudantes e pessoas com necessidades especiais em Instituições de ensino regular pertencente ao Sistema Municipal de Ensino com proposta de instalação e ampliação da Educação Inclusiva, conforme a Resolução CME nº 03/2018 de 06/12/2018,

O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, ofereceu por um período de tempo o atendimento especializado para crianças e jovens matriculados na rede de ensino ou mesmo alunos que não frequentam a escola comum, firmando parcerias com o Centro de Apoio Pedagógico de Ipiaú – CAPI, com traslado sob responsabilidade do município de Ibirataia, assegurando aos profissionais da área, condições mínimas para desenvolver suas atividades pedagógicas a todos os alunos com igualdade social, e estabelecendo o compromisso de ações e parcerias com outros órgãos da sociedade civil.

Nesse contexto, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, amparados pela Legislação Vigente, deverão contemplar melhoria das condições de acesso e de permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes de ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

3.1.5 Educação do Campo



A Educação do Campo no Município de Ibirataia, em suas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, disposto na Resolução CME nº 03/2019 de 30.07.2019 que dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam a Educação do Campo, volta-se ao atendimento às populações rurais identificada pela comunidade local como espaço social, cultural, político e pedagógico, local de experiências educativas formais e não-formais, nas suas mais variadas formas de produção da vida onde se desenvolve a agricultura, a pecuária, a pesca, o extrativismo, dentre outros.

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à realidade em que está inserida, no sentido de contribuir para a produção das condições de existência e permanência das famílias do campo. Por isso, pensar a educação do campo, é pensar em outras pedagogias, que possibilitem as lutas pela superação da opressão que se impõem a essas populações historicamente excluídas dos direitos sociais, que são colonizados em seus modos de existir e produzir realidades.

De acordo com a Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, que Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, define no artigo 1º, de atuação prioritária que:

[...]

§ 3º A Educação do Campo será desenvolvida, preferentemente, pelo ensino regular.

§ 4º A Educação do Campo deverá atender, mediante procedimentos adequados, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, as populações rurais que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, em idade própria.

§ 5º Os sistemas de ensino adotarão providências para que as crianças e os jovens portadores de necessidades especiais, objeto da modalidade de Educação Especial, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferentemente em escolas comuns da rede de ensino regular.

E, no tocante a organização e funcionamento da educação básica, estabelece:

Art. 3º A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.

§ 1º Os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser oferecidos em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos alunos,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

46

cabendo aos sistemas estaduais e municipais estabelecer o tempo máximo dos alunos em deslocamento a partir de suas realidades.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

Art. 4º Quando os anos iniciais do Ensino Fundamental não puderem ser oferecidos nas próprias comunidades das crianças, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos alunos na menor distância a ser percorrida.

Parágrafo único. Quando se fizer necessária a adoção do transporte escolar, devem ser considerados o menor tempo possível no percurso residência-escola e a garantia de transporte das crianças do campo para o campo.

Sobre as questões pedagógicas, está posto:

Art. 7º A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infra estruturais adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo, com atendimento ao art. 5º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo.

§ 1º A organização e o funcionamento das escolas do campo respeitarão as diferenças entre as populações atendidas quanto à sua atividade econômica, seu estilo de vida, sua cultura e suas tradições.

§ 2º A admissão e a formação inicial e continuada dos professores e do pessoal de magistério de apoio ao trabalho docente deverão considerar sempre a formação pedagógica apropriada à Educação do Campo e às oportunidades de atualização e aperfeiçoamento com os profissionais comprometidos com suas especificidades.

Diante das orientações legais, cabe ao município planejar e executar políticas de educação do campo a fim de garantir o direito à educação com qualidade social e isso requer um trabalho colaborativo tanto entre os Entes Federado, através do regime de colaboração, quanto entre os órgãos gestores municipais, no sentido de articular ações que favoreçam o pleno funcionamento das escolas do campo.

3.2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.2.1 Escolas do Campo

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

47

Nº	Unidade Escolar	Fazenda	Região
01	Escola Municipal Alvina Brito do Carmo	Serra Bonita	Serra Bonita
02	Escola Municipal Antonio Balbino Filho	Santa Helena	Três Barras
03	Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães	Rio Vermelho	Jacutinga
04	Escola Municipal Aristóteles Dias da Fonseca	Ipuaçu	Aricangá
05	Escola Municipal Belo Horizonte	Galiléia	Ponto Chique 2
06	Escola Municipal Cesário Teotônio Calheira	Cerqueira	Aricangá
07	Escola Municipal Deputado Nelson David	Santa Rita	Santa Rita
08	Escola Municipal Dom Eduardo	Santa Luzia	Cajazeira ou Cachoeirinha
09	Escola Municipal Fernão Dias Paes Leme	Santa Fé	Rio Vermelho
10	Escola Municipal Florisval Abdon Fair	Sempre Viva	Serraria
11	Escola Municipal Governador Lomanto Junior	Mucambinho	Mucambinho
12	Escola Municipal Ismael Alves de Oliveira	Ponto Novo	Ponto Novo via Três Barras
13	Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira	Franco Brasileiro	Rupiada via Dois Tanques
14	Escola Municipal Mamede Abdon Fair	Boa Esperança	Fojo
15	Escola Municipal Manoel Tinôco de Miranda	Tesourinhas	Tesourinhas
16	Escola Municipal Maria Quitéria	Riachão	Riachão
17	Escola Municipal Martinha do Nascimento Souza	Penedo	Penedo
18	Escola Municipal Monteiro Lobato	Três Barras	Feto
19	Escola Municipal N. Srª do Perpetuo Socorro	Alegria	Alegria
20	Escola Municipal Odilon Lacerda Leal	Mocambo	Três Barras
21	Escola Municipal Olavo Bilac	São José	Tupy

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

48

22	Escola Municipal Osias Abdon Fair	Santo Antonio	Penedo
23	Escola Municipal Pedro Hagge Midlej	Cajueiro	Chaparral
24	Escola Mun. Profª Mariza da C. Messias Barbosa	Boa Sorte	Riacho Dantas/ Mucambo
25	Escola Municipal Rui Barbosa	Amaralina	Pedra Chata
26	Escola Municipal Santa Isabel	Canaã	Prazeres 1
27	Escola Municipal São Judas Tadeu	Pati	Santa Rita
28	Escola Municipal Umbelino Correia de Araújo	Guanabara	Coculo

3.2.2 Escolas Urbanas

Nº	Unidade Escolar	Endereço
01	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	Rua José Alves de Souza s/n
02	Escola Municipal Castro Alves	Rua Tobias Barreto, 25
03	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	Rua Gerson Nery
04	Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo	Rua Anésia Abdon Calheira, 10 – Nova Ibirataia de baixo
05	Colégio Municipal José Firmino da Silva	Rua Lauro de Freitas, 70 – José Firmino
06	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Rua Belarmino, 03 - Centro
07	Escola Municipal Marlene do Rosário dos Santos	Praça Agnelo Calixto
08	Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	Rua Maria Alexandrina, 02 – Massaranduba
09	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Praça Manoel Conrado de Araújo - Algodão
10	Escola Batista Raio de Sol	Rua Pedro Silva – Massaranduba
11	Colégio Municipal Paulo Souto	Rua Sávio Rosa de Assis, 13 – Manoel Pereira da Silva

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

Parte IV



Por uma Educação de qualidade:
proposta curricular



4.1 CURRÍCULO ESCOLAR: ENTRETECIMENTOS FUNDAMENTAIS

Pensar na perspectiva do currículo é pensar, sobretudo, sobre o que elegemos como formativo. Nesse sentido, as perguntas que fazemos quando vamos construir uma proposta curricular é: *o que é formação?* e *quais os saberes elegemos como formativos?*. As várias possibilidades de respostas que se anunciam com essas questões demonstram que a proposição curricular é uma decisão política que nos remete às intencionalidades educativas que assumimos. Pensar uma proposta curricular para uma rede municipal de ensino é buscar estabelecer um diálogo entre as perspectivas globais (aqui entendidas como as *macropolíticas*, produzidas pelo Sistema Nacional de Educação) e locais (entendidas como as *micropolíticas*, produzidas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares), o *glocal*, a fim de definir políticas de formação que não estejam sucumbidas às imposições exterodeterminadas.

Defendemos a ideia de que a formação não é uma ação de exclusividade escolar e, por isso, não pode ser prescrita sob a garantia de uma expectativa “ao término de... o aluno estará apto a...”; a formação acompanha a vida, experimenta os processos de finitude e infinitude, como correlatos. Nesse sentido, nos encontramos com Freire (2011, p16) para dizer que “formar é muito mais do que puramente treinar o educando no desempenho de destrezas”; a formação é um movimento de experiências que se desdobram ao longo da vida.

Todavia, como dissemos anteriormente, ao assumir o diálogo com as políticas nacionais para a educação, somos convocados a alinhar nossa proposta pedagógica ao que está definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n. 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assim como para as diretrizes voltadas para os níveis e modalidades específicas, como acontecem com a educação infantil, com o ensino fundamental de nove anos, com a educação de pessoas jovens adultas e idosas, a educação do campo e com a educação especial.

Assumindo os compromissos educativos *glocais*, seguimos reafirmando o nosso compromisso de construir práticas pedagógicas que considerem o sujeito em seu contexto, seus mundos, suas particularidades.



Essa nossa compreensão de currículo se coloca como um grande desafio para o Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia, uma vez que, historicamente, as escolas públicas brasileiras têm insistido em pautar seus currículos a partir de um elenco de disciplinas e conteúdo a serem ensinados, que embora sejam imprescindíveis à formação do estudante, aí não se encerram. Para nós, tão importante quanto o que se ensina, é o como se ensina. Sobre isso, Paro (2011, p. 488) nos traz uma relevante contribuição ao afirmar que:

Quando se trata de questões de currículo não convém nunca deixar de associar conteúdo e forma de ensinar. [...] Essa questão da associação entre forma de ensinar e conteúdo que se ensina se torna ainda mais proeminente, quando não se trata apenas de conhecimentos a serem adquiridos, mas de valores e posturas a serem assumidos. Não se pode, por exemplo, ensinar democracia com base em formas autoritárias de ensinar. É nessas situações que mais claramente se percebe que, em educação, a forma é conteúdo.

Com essa questão em mente, não só perspectivamos uma proposta curricular que cumpra seu propósito de favorecer a apreensão do conhecimento produzido pela humanidade, como também a formação humana em sua multidimensionalidade. Todavia, ratificamos a garantia da progressiva autonomia das escolas que integram o sistema municipal de ensino, conforme está posto no artigo 15 da LDB 9.394/96, que assim assegura:

Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Do exposto, apresentamos a proposta curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia no desejo de que as unidades escolares possam desenvolver um trabalho articulado em torno da construção de uma educação pública de qualidade social para todas e todos.

4.2 PROPOSTA CURRICULAR INTEGRADA PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Como já dissemos até aqui, nossa compreensão de currículo está para além da definição dos componentes disciplinares definidos *a priori*. Em busca da efetivação do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

52

Sistema Nacional de Educação, a equipe gestora do município de Ibirataia busca, a todo tempo, estabelecer o constante diálogo com as orientações/determinações legais que regulamentam a educação brasileira e, assim, assume alguns compromissos curriculares com os diferentes níveis da educação básica.

De acordo com a LDB 9.394/96, artigo 26,

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

As propostas curriculares devem ter, obrigatoriamente, conforme o parágrafo 1º do artigo 26 da LDB 9.394/96, “o estudo da **língua portuguesa** e da **matemática**, o **conhecimento do mundo físico e natural** e da **realidade social e política**, especialmente da República Federativa do Brasil”.

O currículo da Educação Básica será constituído por Componentes Curriculares, proporcionando a articulação e a integração dos aspectos da vida cidadã com as áreas de conhecimento e eixos temáticos, objetivando a formação integral do/a estudante, de acordo com a Matriz Curricular definida pelo Sistema Municipal de Ensino e homologada pelo órgão do Conselho Municipal de Educação – CME.

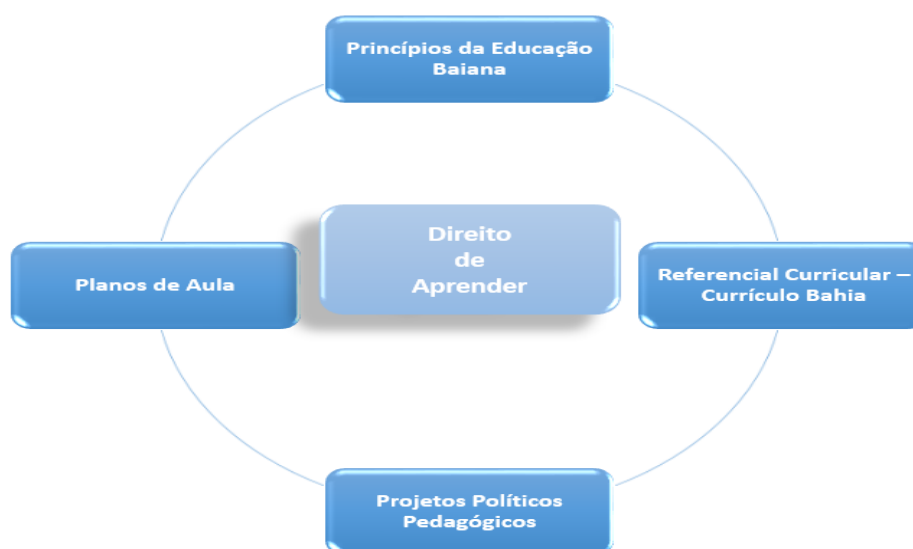
Os currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no município de Ibirataia - Bahia, deverão ter a Base Nacional Comum Curricular– BNCC, a ser complementada nas Unidades Escolares através do Sistema Municipal de Ensino, por uma Parte Diversificada, exigidas pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

As matérias que constituem a Parte Diversificada do currículo têm por base o Documento Curricular Referencial da Bahia e as normas complementares elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação – CME, cabendo a Unidade Escolar, atendendo as suas particularidades, propor a inclusão de outros estudos, mediante aprovação do órgão competente.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

O Referencial Curricular-Currículo Bahia tem como objetivo assegurar os princípios educacionais e os direitos de aprendizagem de todos os estudantes do território estadual, em toda a Educação Básica. Ele se concretizará por meio de sua complementação com os Currículos Escolares e os Planos de Ensino, no âmbito dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e, também, nas relações entre educadores e estudantes que devem



comprometer-se com a aprendizagem como direito do sujeito e dever legal e social de todos.

O Referencial Curricular - Currículo Bahia tem como base as orientações normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ressignificada e complementada à luz das diversidades e das singularidades do território baiano, de modo a colaborar com a (re)escrita dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares. Contém a expectativa de que os estudantes, de qualquer município, tornem-se aptos para enfrentar os desafios contemporâneos, em quaisquer ambientes que eles estejam dentro do território baiano ou em outros contextos nacionais. Nessa expectativa é necessário um processo legítimo de valorização da diversidade, representada por seus diferentes atores, em todas as Redes de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

54

O Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia cumpre com a determinação legal da Lei Federal nº 13.796, de 03 de janeiro de 2019 e que torna obrigatório o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras, como posto também no Art. 33, da LDB 9.394/96:

O ensino religioso, **de matrícula facultativa**, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Grifo nosso).

Considerando a diversidade cultural religiosa no Brasil e no município de Ibirataia, afirmamos que esse ensino deve se pautar no reconhecimento, na valorização e no respeito à diversidade religiosa, garantido que os conteúdos do ensino religioso advenham do campo de conhecimento das religiões, cujo objetivo maior seja conhecer as diferentes expressões de fé e do sagrado, a fim de promover o respeito, a tolerância e o bem viver entre os humanos.

No currículo do Ensino Fundamental Anos Finais será ofertada a disciplina de Língua Inglesa, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.415 de 2017, que altera a LDB 9394/96.

O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal n. 13.415 de 2017, sendo que as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o referido componente curricular.

As atividades de Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao estudante que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas ou que seja maior de trinta anos de idade ou que estiver prestando serviço militar inicial ou que tenha a prole, ou que, em situação similar, estiver matriculado no turno noturno ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A Educação Alimentar e Nutricional será incluída entre os temas transversais, conforme estabelece o § 9º- A da LDB, implementada pela Lei Federal nº 13.666 de 2018 e que também poderá incluir, a critério do Sistema Municipal de Ensino, projetos e pesquisas envolvendo outros temas transversais.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

55

O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente nas matrizes indígenas africanas e europeia. Também se configura obrigatoriedade a formação dos estudantes brasileiros, sobretudo, no ensino fundamental e médio, o **estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena**, conforme artigo 26-A, da referida Lei. O conteúdo desse estudo, de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo,

deverá incluir aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Quando tratamos dos conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas, ratificamos que estes serão trabalhados no âmbito de toda a ação formativa, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Ainda em atendimento a LDB 9.394/96, artigo 26, também deve fazer parte da proposta curricular para a Educação Básica,

§ 8º A *exibição de filmes de produção nacional* constituirá componente curricular complementar integrado à **proposta pedagógica da escola**, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

§ 9º *Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente* serão incluídos, como **temas transversais**, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Grifos nossos).

Entendemos como valiosíssima, a inclusão da exibição da linguagem cinematográfica no trabalho pedagógico das escolas brasileiras, o que potencializa as possibilidades dialógicas das pessoas com seus mundos de existir. Essas aberturas curriculares para diferentes aprendizagens ampliam o repertório cultural das crianças e jovens que frequentam as escolas públicas.

Nessa direção, implementamos na rede municipal de ensino o **Cine Brasil**, a fim de levar aos contextos escolares a produção cinematográfica brasileira que vem crescendo continuamente nos últimos anos, tanto nas produções de longa, quando de curta metragens. Essa ação curricular, não disciplinar, deve fomentar o interesse por *ler o*

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



mundo a partir de outras linguagens, bem como valorizar as produções cinematográficas, ampliando as reflexões das realidades em seus aspectos culturais, históricos, literários e políticos dos diferentes tempos, tornando-se um dispositivo indispensável na formação escolar.

No que se refere aos conteúdos de direitos humanos e das formas de violência contra a criança e ao adolescente, ratificamos que se tratam de importantes questões para a formação da pessoa humana e, sobretudo, para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e de suas integridades moral e física. Para tanto, sugerimos que as escolas, em parceria com a Secretaria de Educação, articulem com as comunidades o **Encontro com as famílias**, a fim de provocar tais discussões, não só no âmbito escolar, quanto entre todos os educadores das crianças e adolescentes.

A educação escolar direcionada à população do campo busca uma proposta curricular que atenda as singularidades desse processo de escolarização de modo que não seja perpetuado o equívoco histórico de transportar a lógica pedagógica urbana para o campo. Sobre isso, a LDB 9.394/96, assim assegura:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Essas **adaptações necessárias às peculiaridades ao aluno do campo** não podem ser interpretadas como uma educação aligeirada, ou mesmo “menos importante” e ou assistencialista. O que se propõe é a garantia do direito de aprender e de estar na escola. Segundo Arroyo (2012, p. 249),

A escola, na cultura popular é mais do que a escola ou mais do que a concepção reducionista, ilustrada de escola, de ensino de qualidade. Vincular o direito à escola com o direito ao lugar que está nas trajetórias das crianças e adolescentes, dos jovens e adultos dos coletivos que chegam as escolas públicas das periferias e dos campos poderá dar maior centralidade social e política ao direito à escola/lugar de viver justo e digno.



Assim, a proposta curricular do campo deve valorizar e alargar o direito do homem e da mulher do campo em acessar e produzir conhecimento que favoreçam a melhoria da condição de vida, respeitadas as suas experiências e os seus saberes.

4.3 ACESSIBILIDADE CURRICULAR

Atualmente temos assistido ao crescimento da matrícula das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento ou superdotação. Essas crianças e jovens nos convocam a repensar a nossa formação no âmbito escolar e, então, na busca da garantia do direito de todos a educação, precisamos repensar nossa proposta curricular, o que implica em perspectivamos possibilidades de acessibilidade curricular. De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, inciso I, II e III, temos:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Pensando no sentido da acessibilidade curricular, o trabalho pedagógico no município de Ibirataia deve se comprometer com as aberturas curriculares considerando diferentes tempos e ritmos das crianças e jovens, reafirmando, portanto, a busca de construção de uma escola efetivamente inclusiva. Para tanto, não há que se pensar um currículo para a pessoa com deficiência, ou com transtornos globais do desenvolvimento ou mesmo com superdotação; a intenção é a construção de um desenho curricular universal que inclua a todos e isso requer pensar a formação escolar em seu sentido



humano, sem, contudo, abrir mão do papel de transmitir os conhecimentos produzidos pela humanidade.

A acessibilidade de que falamos também está presente no artigo 59 da LDB 9.394/96, inciso I, no qual está determinado que cabe aos sistemas de ensino as adaptações dos “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas [dos educandos] necessidades”.

O direito à educação das pessoas com deficiência está garantido na Lei 13.146/2015, onde encontramos:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

[...]

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Cabe, do que se pode notar, que ao Sistema de Ensino compete criar possibilidades a fim de favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, e isso implica em erradicar as barreiras que impedem o direito humano de conviver. Segundo o artigo 3º da lei citada lei,

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;



- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

A eliminação das barreiras passa a ser o grande desafio da garantia do direito à educação, sobretudo, quando estamos tratando das barreiras nas comunicações e nas informações, nas atitudinais e nas tecnológicas, todas amplamente vinculadas ao acesso curricular.

Evidencia-se, diante do corpo legal, que a acessibilidade curricular é um compromisso ético no sentido de garantir o direito da pessoa humana. Como nos alerta Arroyo (2011, p. 226), “as tentativas inclusivas que não alteram as estruturas, os tempos, os rituais, nem reveem os conteúdos, os processos, as avaliações terminam descobrindo como é ingênuo tentar incluir em estruturas excludentes, classificatórias”.

O compromisso do sistema público de ensino deve pautar-se na inclusão da pessoa humana nos espaços de direitos e de possibilidades cidadãs.

4.4 PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Temos por certo que o currículo não se resume a definição de competências e habilidades definidas por área de conhecimento. Sabemos que tão importante quanto o *que* ensinamos, está a maneira *como* ensinamos. Os processos de ensino-aprendizagem condicionam – e não determinam - os efeitos das intencionalidades do ato educativo. Acreditamos, como nos diz Freire (2011, p.47) que “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”.

Dessa maneira, a prática pedagógica precisa se sustentar pelo incentivo à curiosidade dos sujeitos, à busca pelo prazer de aprender, cujos saberes construídos devem estar alinhados a sua realidade concreta, capaz de tornarem-se dispositivos de transformação das realidades objetivas nas quais estão subjugados; saberes que partem

das realidades dos sujeitos, mas que nelas não se fixem, que possam transcender e alçar novas direções a fim de promover o avanço das aprendizagens.

A prática pedagógica com a qual nos comprometemos tem na pessoa humana e nas suas relações com *os outros* e com *o mundo* o próprio sentido de ser. A educação, como ação ideologicamente contaminada pelas exigências de mercado, que estimula o treinamento, a adaptação e a passividade, precisa ser politicamente enfrentada, na tentativa de reconstruir seus fundamentos na direção da autonomia do ser, da emancipação, da criação, da liberdade. É essa prática anunciada por Paulo Freire que alimenta os desejos pedagógicos do município de Ibirataia, ainda que reconheçamos os desafios que se prenunciam.

A prática que desejemos traz a cotidianidade como espaço formativo, onde a vida acontece e nele se refaz. Assim, temos por certo que os saberes produzidos por homens e mulheres, em quaisquer fases de suas vidas, são produtos das maneiras como se relacionam com o mundo. Nesse sentido, entendemos que a prática pedagógica deve se constituir em movimentos contínuos de percepção, problematização, compreensão, tomada de decisões e produção de novas realidades. Esse movimento pode ser assim visualizado:



Partimos do pressuposto de que o cotidiano nos faz perceber as realidades em que nos situamos, ainda que não tenhamos sobre elas não tenhamos uma ação refletida. No entanto, o trabalho pedagógico precisa capturar essas realidades que se apresentam e problematizá-las, produzindo sentidos sobre o mundo. Ao produzirmos sentidos para as



realidades com as quais nos compomos, vamos compreendendo o mundo, as suas relações e, então, somos levados às tomadas de decisões muito mais refletidas. Esses nossos modos de decidir nos leva a produção de novas realidades, que nos novos ciclos de aprendizagem, passam a ser percebidas e reelaboradas, continuamente. Nesse sentido, a realidade se mostra sempre aberta aos possíveis refazimentos, ajudando-nos a ver que homens e mulheres são seres que fazem a história e, ao mesmo tempo, são por ela atravessados.

4.4.1 O Planejamento de Ensino

O planejamento de ensino compreende a definição pelos/as professores/as dos conteúdos que serão trabalhados por unidade didática, das habilidades a serem desenvolvidas pelos/as estudantes, dos objetivos e metas a serem alcançados no processo de ensino e aprendizagem, dos nexos interdisciplinares e as correspondentes interfaces entre os componentes curriculares, dos recursos didáticos, da sequência didática e da avaliação, incluída a recuperação paralela, e das referências bibliográficas por componente curricular.

Os projetos pedagógicos e o planejamento de ensino devem ser realizados com base nas diretrizes educacionais proposta pela Coordenação Técnica da Rede Municipal de Ensino, podendo o/a professor/a utilizar-se do auxílio da direção escolar e dos/as coordenadores/as pedagógicos da Unidade de Ensino. O/A professor/a quando na efetiva regência de classe terá uma reserva de um terço de sua carga horária destinada à atividade complementar, que compreende:

- As atividades reflexivas, científicas, educacionais, pedagógicas, de conceito e estratégia de didáticas e de aprendizagem de forma contextualizada, desenvolvidas no âmbito da unidade de ensino, de acordo com a proposta pedagógica instituída pelo Projeto Político Pedagógico e as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, formação continuada em serviço, participação de reuniões com a comunidade escolar;



– As atividades em locais de livre escolha, com natureza administrativo-pedagógicas tais como correção de avaliação, planos de aula, pesquisa e elaboração de atividades escolares.

4.5 A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA NA ESCOLA

Não temos dúvida que uma educação de qualidade carece de um processo de ensino de qualidade, o que, para nós, está intimamente relacionado com as nossas opções metodológicas. Nesse sentido, a pesquisa ganha centralidade nas concepções epistemológicas comprometidas com a formação para a curiosidade investigativa, para a construção do conhecimento em seu sentido mais autoral e crítico.

De acordo com Paulo Freire (2011, p. 30),

Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses que-fazer-se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar, constatando, intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade.

Da citação acima, podemos afirmar que a pesquisa deve fazer parte da tarefa de educar. É preciso, desta forma, ela faça parte do cotidiano não só dos estudantes, mas, sobretudo, dos professores. Um professor pesquisador não se satisfaz com aulas que se esgotam na memorização, repetição e reprodução do conhecido. Ele quer sempre mais e, porque deseja mais, comunica mais. Com Paulo Freire (op. cit.), falamos da necessária *curiosidade epistemológica*, que supera a relação vertical de A sobre B, seguindo em direção da necessária relação A-B. É uma curiosidade comunicante, comprometida com a produção de novas formas de estar no mundo, com o mundo.

4.6 A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A Avaliação da Aprendizagem tem por finalidade o diagnóstico das aprendizagens, correção de procedimentos de ensino, melhoria de rendimento escolar por meio de critérios previamente estabelecidos pelas unidades escolares e que ocorrerá mediante



procedimentos internos das unidades escolares, visando os avanços e limites inerentes à aprendizagem, reorientando a ação pedagógica e assegurando a consecução dos objetivos propostos.

A avaliação da aprendizagem será realizada pelos professores de forma contínua e processual, tendo por princípio a garantia do desenvolvimento integral do/a estudante e do seu sucesso escolar, sendo considerado como um dispositivo pedagógico de formação que deve orientar todo o processo de ensino e de aprendizagem, assim como contemplar as dimensões qualitativa e quantitativa, configurando-se como uma ação de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório.

A avaliação é parte integrante do processo ensino/aprendizagem e ganhou na atualidade espaço muito amplo nos processos de ensino. Por outro lado, necessita de preparo técnico e grande capacidade de observação dos profissionais envolvidos no mesmo. Segundo Perrenoud (1999),

“a avaliação da aprendizagem, no novo paradigma, é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. Na avaliação da aprendizagem, o professor não deve permitir que os resultados das provas periódicas, geralmente de caráter classificatório, sejam supervalorizados em detrimento de suas observações diárias, de caráter diagnóstico.

O processo de avaliação deve ser diversificado, objetivando o aprendizado e não a classificação, retenção ou promoção dos/as estudantes, cabendo aos docentes propor estratégias que favoreçam a construção individual e coletiva do conhecimento, tendo como objetivos:

I – ação diagnóstica de caráter investigativo: Identificar avanços e dificuldades da aprendizagem;

II – ação processual contínua: Identificar a aquisição de conhecimentos e dificuldades de aprendizagem dos/as estudantes, permitindo a adoção de medidas de reparação do percurso escolar;

III – ação cumulativa: preponderar as atividades avaliativas realizadas no processo de construção do conhecimento;



IV – ação de caráter emancipatório: desenvolver de forma participativa e democrática em que os agentes envolvidos analisam e manifestam sua autonomia na ação de ensinar e aprender.

Partimos da compreensão de que a função precípua da escola seja a promoção da garantia da aprendizagem das crianças e dos jovens. E, para isso, a avaliação ganha centralidade no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que avaliar é – e deve ser – acompanhar os processos de aprendizagem das crianças e jovens; uma ação que deve acontecer ao longo de todo o processo formativo e não como vem ocorrendo nas práticas autoritárias que se comprometem quase que exclusivamente com verificar, medir e pontuar. Numa compreensão mais democrática de avaliação, as crianças e os jovens não são julgados por instrumentos pontuais de verificação, mas têm a oportunidade de constante reelaboração com vistas à aquisição das aprendizagens esperadas.

Há que se destacar, ainda, que nos aspectos legais, no artigo 24, inciso V, alínea a, da LDB 9.394/96, está determinado a avaliação deve ser “contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”. Assim, o esforço da escola deve ser em ampliar as possibilidades de aprendizagem e de rendimento de cada sujeito.

O Sistema de Avaliação nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ibirataia, deverá obedecer ao regime de 03 (três) unidades didáticas para todos os anos da escolaridade. Os aspectos quantitativos devem alcançar no mínimo seis (06) pontos por unidade letiva, totalizando dezoito (18) pontos anuais e, no máximo dez (10) pontos por unidade letiva e trinta (30) pontos anuais.

Para os alunos que não alcançarem pontuação mínima exigida, com média anual seis (6,0), serão garantidos os estudos de recuperação e, após o exame final de recuperação, serão aprovados os alunos que conquistarem o mínimo de seis (6,0) pontos e o máximo de dez (10,0). Na possibilidade de os alunos não alcançarem a nota mínima exigida nos estudos de recuperação final, cabe ao conselho de classe avaliar os alunos em seu contexto anual, decido pela aprovação ou pela conservação no mesmo ano em que se encontra.



Nas palavras de Cipriano Luckesi (2005), em seu Livro intitulado “Avaliação da Aprendizagem Escolar”, conclui-se que:

Um educador, que se preocupe com que a sua prática educacional esteja voltada para a transformação, não poderá agir inconsciente e irrefletidamente. Cada passo de sua ação deverá estar marcado por uma decisão clara e explícita do que está fazendo e para onde possivelmente está encaminhando os resultados de sua ação. A avaliação, terá de ser uma atividade racionalmente definida, dentro de um encaminhamento político e decisório a favor da competência de todos para a participação democrática da vida social (LUCKESI, 2005, p.46).

Por fim, a Avaliação da Aprendizagem deve ser realizada em função dos objetos de estudo, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, executada através de trabalhos individuais e ou em grupos, exercícios, pesquisas, relatórios, provas objetivas e dissertativas, testes, observação do comportamento do/a estudante, assim como outros instrumentos pedagogicamente aconselháveis.

4.6.1 Avaliação na Educação Infantil

Na Educação Infantil, a avaliação deverá ser um processo contínuo e englobará todos os aspectos do desenvolvimento integral da criança, com base nos padrões de desempenho esperados em cada área do saber trabalhado, conforme estabelecido na BNCC, respeitando assim, as particularidades de cada criança.

O desenvolvimento integral com base nos padrões de desempenho esperados, refere-se às áreas cognitiva, afetiva e psicomotora, cujo acompanhamento se dará mediante a observação e registro do/a professor/a, em ficha apropriada, de como a criança desenvolve sua linguagem, sua organização motora, seu pensamento e comportamento sócio afetivo e terá como instrumento de avaliação final um relatório descritivo.

Em se tratando do Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º e 2º ano) considerada o Ciclo de Alfabetização, o instrumento de avaliação para o registro final será relatório descritivo elaborado preenchido pelo/a professor/a, com base na prática pedagógica aplicada



4.6.2 Avaliação no Ciclo de Alfabetização

Com o *Ciclo de Alfabetização* para os três primeiros anos Iniciais do Ensino Fundamental, adotado pelo município de Ibirataia, o olhar para a avaliação nessa primeira etapa de escolarização foi sensivelmente ampliado. Por considerar que as crianças de seis anos de idade necessitam de atenção cuidadosa e criteriosa em seu processo formativo, o qual deve estar fundado nos princípios de educar, cuidar e o brincar, é fundamental que se estabeleça a progressão continuada do 1º ao 2º ano, a fim de permitir a todos os estudantes a oportunidade de iniciar, ampliar e consolidar as aprendizagens básicas e imprescindíveis para a continuidade dos estudos.

Assim, crendo que nossos alunos terão maiores oportunidade de aprender, não é adequada a retenção do estudante do primeiro para o segundo ano, nem do segundo para o terceiro ano, uma vez que entendemos que a criança precisa desse tempo expandido para consolidar o processo de alfabetização. Se, contudo, o estudante no final do ciclo (3º ano), não tiver desenvolvido as aprendizagens necessárias para prosseguir seus estudos, poderá ser retido de modo a assegurar suas bases, estruturando-se para o seu avanço, mas sempre considerando que os aspectos qualitativos sobrepõem, política e eticamente, aos aspectos quantitativos da avaliação da aprendizagem.

A avaliação, portanto, deve ser um processo dinâmico e sistemático que acompanha o desenvolvimento pedagógico do ato educativo, permitindo progressão da aprendizagem. É, então, a partir do diagnóstico que deve se partir em direção às decisões significativas em favor da aprendizagem.

Nessa proposta de avaliação é fundamental que a criança com dificuldades de aprendizagem receba atenção especial tanto de acompanhamento no contra turno, quanto de práticas pedagógicas diferenciadas no contexto de sala de aula.

Do exposto, torna-se imprescindível a diversificação dos dispositivos de avaliação que, conforme a Resolução do CNE/CEB nº 07, de 2010, em seu artigo 32, inciso II, as escolas devem:

Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivos e reflexivos, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e as características de desenvolvimento do educando;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

67

Assim, para amparados em temas legais e substanciados em nossas concepções pedagógicas, temos como principais dispositivos avaliativos para o Ciclo de alfabetização:

- a) **Registros de Observação:** procedimentos fundamentais ao longo do processo de aprendizagem, desde o momento de diagnóstico dos conhecimentos prévios dos alunos em relação ao sistema de escrita, até as avaliações das capacidades desenvolvidas em sua trajetória no ciclo;
- b) **Autoavaliação:** estratégias que propiciam o levantamento de informações relevantes para regular o processo de construção de significados pelo próprio aluno. Sua principal finalidade é a tomada de consciência, pelo aluno, de suas capacidades e dificuldades, de modo a reestruturar estratégias, atitudes e formas de estudo, direcionadas para os problemas que enfrentam;
- c) **Portfólio:** organização e arquivo de registros das aprendizagens dos alunos, selecionados por eles, com ajuda da professora, com a intenção de fornecer uma síntese, percurso ou trajetória de aprendizagem do aluno;
- d) **Ficha Individual do Aluno com os Direitos de Aprendizagem:** instrumento que pode ser utilizado para viabilizar a escrita do relatório ou parecer descritivo, mas não o substitui. Dá subsídios para a construção de um parecer qualitativo;
- e) **Relatório Descritivo:** é um dispositivo de registro qualitativo de cunho argumentativo, descritivo que contém relato da aprendizagem do aluno. Não se trata neste documento de afirmar traços de comportamento e/ou personalidade do aluno, mas as suas conquistas no processo de aprendizagem escolar;
- f) **Parecer Certificativo:** construído ao final do ano para certificar as aprendizagens consolidadas pela criança durante o ano letivo, devendo ser entregue cópia deste para pais e/ou responsáveis. E, em caso de transferência de alunos no Ciclo de Alfabetização, durante e/ou ao final do ano letivo, é este o registro do desempenho da aprendizagem;

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



g) **Conselho de Classe:** Momento coletivo com a participação de todos os professores e coordenado por um membro da escola (coordenador pedagógico/gestor/vice-diretor). Este Conselho se reunirá ao final de cada trimestre para avaliar e refletir sobre o desempenho dos alunos.

4.6.3 Avaliação no Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos e suas Modalidades de Ensino.

A avaliação no Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos, bem com suas modalidades de ensino, deverão utilizar procedimentos que assegurem o devido acompanhamento do desenvolvimento pleno do/a estudante, evitando a comparação dos/as estudantes entre si e por parte dos/as professores que deve considerar os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma.

De modo geral, avaliação do aproveitamento será expressa no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, conforme o demonstrado a seguir:

I – Anos Iniciais do 1º e 2º ano – mediante conceitos e indicadores definidos pela SEMEC e ao que rege a legislação sobre os anos iniciais de alfabetização, considerando aprovados todos/as estudantes;

II – Anos Iniciais do 3º, 4º e 5º ano – mediante conceitos/notas e indicadores definidos pela SEMEC, considerando aprovados/as os/as estudantes que obtiverem no mínimo 18 (dezoito) pontos no somatório das 03 (três) unidades didáticas, o que equivale a média 6,0 (seis), considerando-se os aspectos qualitativos preponderando sobre os quantitativos;

III – Anos Finais do 6º ao 9º ano – será expressa através de notas de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando aprovados/as os/as estudantes que obtiverem no mínimo 18 (dezoito) pontos no somatório das 03 (três) unidades didáticas, o que equivale a média 6,0 (seis), considerando-se os aspectos qualitativos preponderando sobre os quantitativos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

69

Na avaliação dos/as estudantes com deficiência serão consideradas as especificidades de cada deficiência, de caráter inclusivo e que direcione a ação pedagógica do/a professor/a na ação de repensar a prática docente, sendo adequado o devido acompanhamento no Núcleo de Atendimento Educação Especial – NAAE, no contra turno, com profissionais especializados. As demais orientações para o processo de avaliação do Ciclo de Alfabetização devem obedecer às normatizações do Conselho Municipal de Educação.

Na Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EJA, a avaliação deverá estar vinculada ao produto (práxis) das atividades desenvolvidas na classe, em atividades extraclasse, sendo o estudante acompanhado durante todo o período letivo pelo professor responsável por cada disciplina de forma interdisciplinar. Caberá ao professor efetuar ou realizar a avaliação a partir da verificação das aprendizagens construídas sobre a temática trabalhada, seja por meio da apresentação na forma oral ou escrita, individual ou em grupo, em forma de relatório, portfólios, exposições, oficinas, dentre outros, visando proporcionar conhecimentos que possam favorecer em estudos posteriores a partir de critérios estabelecidos pelos professores e coordenadores pedagógicos na elaboração de projetos escolares.

A verificação do Rendimento Escolar nas Escolas do Campo no Município de Ibirataia-Bahia, em especial no Ensino Fundamental de nove anos, partirá da construção e aplicação de procedimentos de avaliação formativa, contínua e cumulativa que tragam resultados e que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos.

A avaliação do processo ensino-aprendizagem de modo geral, deve possibilitar a auto avaliação do/a professor /a e do/a estudante, o registro de seus progressos e dificuldades, o replanejamento do trabalho pedagógico e a recuperação da aprendizagem do/a estudante.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBI-RATAIA-BAHIA



4.6.4 Estudos de Recuperação da Aprendizagem

A Lei nº 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no art. 24, inciso V, alínea “e”, trata das regras comuns da organização da Educação Básica, mostra os critérios de verificação do rendimento escolar e assevera: “obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos”.

Nesse contexto, esclarecemos que a recuperação paralela, segundo o Parecer CNE/CEB nº 12/97, não pode ser confundida ou entendida como “ao mesmo tempo”, não podendo ser desenvolvida dentro da carga horária da disciplina. No entanto, o Parecer CNE/CEB nº 5/97 amplia a precisão discursiva a respeito do tema em estudo: Os estudos de recuperação continuam obrigatórios e a escola deverá deslocar a preferência dos mesmos para o decurso do ano letivo. Esta mudança aperfeiçoa o processo pedagógico, uma vez que estimula as correções de curso, enquanto o ano letivo se desenvolve, do que pode resultar apreciável melhoria na progressão dos alunos com dificuldades que se projetam nos passos seguintes.

A busca da recuperação paralela se constitui em instrumento muito útil nesse processo (art. 24, inciso V, alínea “e”). É pertinente acrescentar que os estudos de recuperação também podem, como ato de reforço, ser realizados ao final do ano ou período letivo, se a escola assim dispuser em seu regimento, visto que o art. 24 da LDB já determinou a preferência a tais estudos paralelamente ao período letivo regular.

Evidencia-se que “o tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das 800 horas anuais que a Lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados”; que notas e conceitos decorrem do processo de avaliação e reavaliação, direito dos estudantes e dever da escola e do docente e que devem estar firmemente estabelecidos nos projetos político pedagógicos das escolas, conforme estabelecem o art. 12, inciso V, e o art. 13, inciso IV da LDB; que uma recuperação paralela competente e que vise ao efetivo desenvolvimento dos estudantes considerará as reais necessidades de cada um para alargar-se no tempo, do



que decorre que uma escola pode realizar recuperação contínua, segundo a diversidade dos que dela necessitem.

4.7 PROPOSTA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A proposta curricular para a educação municipal deve se pautar nos princípios fundamentais para a educação básica, expostos no Título II, artigo 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/96, apresentados neste documento na Parte II, seção 2.6.

A seguir apresentamos a proposta curricular municipal a qual deve se estender tanto para a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental de Nove Anos (anos iniciais e finais), Educação Especial/Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos (EJA I e II), quanto para a Educação do Campo, respeitadas suas especificidades apresentadas anteriormente nas seções, respectivamente.

4.7.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, etapa primeira da Educação Básica, está dividida em creche e pré-escola e terá em sua organização as seguintes equivalências:

- a) 1º Período – Equivale ao Maternal de até 3 (três) anos de idade;
- b) 2º Período – Equivale ao Jardim I até 4 (quatro) anos de idade;
- c) 3º Período – Equivale ao Jardim II até 5 (cinco) anos de idade.

Nessa perspectiva, o que se busca nesses períodos é a realização de práticas educativas sustentadas no amor, no respeito à criança e no seu reconhecimento como sujeito histórico e cultural. Também há um trabalho direcionado à ludicidade, fazendo da escola um espaço em que as crianças tenham atendidas suas necessidades educativas na primeira infância.

Após levantamento diagnóstico das instituições que ofertam a Educação Infantil no município de Ibirataia-BA, a coordenação pedagógica elaborou um planejamento de estudos, pesquisas, consultas, diálogo com os docentes desta etapa da Educação Básica. O estudo teve como objetivo principal orientar as escolas no desenvolvimento das suas



atividades, garantindo-lhes um trabalho responsável, fundamentado e de acordo ao que propõe a legislação para esta etapa da Educação Básica.

Importante salientar que as unidades escolares estão livres para complementarem os seus projetos de acordo as suas reais necessidades porém, não podem fugir do foco proposto pela legislação nacional para a Educação Infantil. É preciso muita leitura, diálogo, compreensão, participação e trabalho coletivo. “Educação se faz com a união de todas as forças”.

A proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia para a Educação Infantil está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em atendimento às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI 9.394/96), nos documentos referenciais em construção - Currículo Bahia e na Resolução CME nº 004/2017 de 11.07.2017.

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação infantil terão como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, as quais deverão ser observadas, registradas e avaliadas.

Na Educação Infantil, sob a ótica das crianças, deverão ocorrer interações entre:

- As crianças e as professoras/ adultos;
- As crianças entre si;
- As crianças e os brinquedos;
- As crianças e o ambiente;
- As crianças, as instituições e as famílias.

As atividades a serem desenvolvidas na Educação Infantil terá uma estrutura curricular com base nos cinco campos de experiências, que indicam quais são as experiências fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva. Os campos enfatizam noções, habilidades, atitudes, valores e afetos que estas devem desenvolver dos 0 aos 5 anos e buscam garantir os direitos de aprendizagem das mesmas. Ou seja, o conhecimento vem com a experiência que cada criança vai viver no ambiente escolar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

73

Dessa forma, os Campos na Educação Infantil estão organizados de forma a apoiar o professor no planejamento de sua prática intencional:

1º Período	Grupo 1	Crianças que completam um ano de idade até 31 de março
	Grupo 2	Crianças que completam dois anos de idade até 31 de março
	Grupo 3	Crianças que completam três anos de idade até 31 de março
2º Período	Grupo 4	Crianças que completam quatro anos de idade até 31 de março
3º Período	Grupo 5	Crianças que completam cinco anos de idade até 31 de março

A - Desenho Curricular da Educação Infantil - CRECHE, com base nos:

Grupo 1, 2, 3.	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	(Corpo e Movimento)

É imprescindível que o brincar na Educação Infantil é essencial para a formação da criança em seus aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, culturais, afetivos e sociais. Desta forma, é fundamental garantir a brincadeira livre, com o tempo de 20 a 30 minutos em cada turno, de modo que as crianças possam exercer sua criatividade, sua inventividade e seus próprios modos de mover-se e atribuir sentido ao (s) mundo (s) em que vivem.

As demais atividades didáticas-pedagógicas precisam considerar a idade da criança devendo recorrer a materiais concretos, lúdicos e com significados para a infância.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

74

B - Sugestão de Rotina Semanal: CRECHE

Momentos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º momento	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã
2º momento	Rotina: Roda de Conversa, Chamada, Hora do Conto, Brincadeira livre				
3º momento	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
4º momento	Almoço				
5º momento	Descanso				
6º momento	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
7º momento	Banho				
8º momento	Lanche				
9º momento	Brincadeira Livre				

C - Desenho Curricular da Educação Infantil / PRÉ-ESCOLA:

Grupos 4 e 5	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	Campos de Experiência/Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento
	(Corpo e Movimento)

D - Sugestão de rotina para os grupos 4 e 5: PRÉ-ESCOLA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

75

Momentos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º momento	Rotina: Roda de Conversa, Chamada, Hora do Conto, Brincadeira livre				
2º momento	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
3º momento	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
4º momento	Lanche				
5º momento	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.	C.Exp. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

É importante que as práticas do professor estejam diretamente comprometidas com as necessidades e os interesses da criança, para que a vivência se transforme em uma experiência e tenha, de fato, um propósito educativo.

A aprendizagem da criança se dá nas situações cotidianas, sempre de forma integrada, em contextos lúdicos, próximos às práticas sociais que lhes são significativas. Os cinco campos de experiência propõem uma nova organização curricular e colocam a criança como centro do processo educativo. São eles:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Sendo assim, esperamos que os professores, coordenadores, gestores escolares, pais e representantes de conselhos escolares, compreendam de fato que, sendo a Educação Infantil primeira etapa da educação básica, é preciso um olhar atento, um cuidado especial, um trabalho unificado, uma proposta bem fundamentada e que garanta de fato os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a todas as crianças.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBI-RATAIA-BAHIA



4.7.2 Ensino Fundamental de Nove (09) anos

A) Ensino Fundamental Anos Iniciais

Os anos iniciais se subdividem em dois momentos: 1º ciclo (1º e 2º anos) e o 2º ciclo (3º ao 5º ano). O primeiro ciclo pauta o trabalho sistemático de alfabetização e, a partir do segundo ciclo, são aprofundados os conhecimentos, numa caracterização de maior fluência da língua, admitindo-se as possibilidades de compreensão de situações mais complexas e abstratas. Ainda há que compreender, principalmente, o 1º ciclo como um momento de transição para as crianças, pois estão recém-saídas da Educação Infantil.

De acordo com a BNCC (2017):

Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a Alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

Nessa fase, a alfabetização e o letramento se apresentam como base para a organização curricular; trazendo, desta forma, o sentido de continuidade para a aprendizagem nos dois primeiros anos, seguindo o princípio da progressão automática tal como acontece na Educação Infantil. A partir do 2º ciclo, a promoção para o ano seguinte obedece aos princípios de avaliação regulares para todo o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

O 3º, 4º e o 5º anos mantêm a ideia de consolidar aspectos significativos da alfabetização tendo como base fundamental os direitos de aprendizagem da criança, garantindo as condições básicas para o acesso aos Anos Finais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

Contudo, a partir da homologação da BNCC (2017) pelo MEC, entendemos que a sistematização da alfabetização deve ocorrer nos dois primeiros anos, enquanto a ortografização se estenderá por todo o Ensino Fundamental, no Anos Iniciais. O que se propõe é que haja a construção da consciência fonológica, do conhecimento sobre as diferentes estruturas silábicas, as regularidades ortográficas diretas, as diferentes grafias do alfabeto (nos dois primeiros anos); construção das regularidades ortográficas



(contextuais e morfológicas) na ortografização; desenvolvimento da fluência em leitura, nos dois primeiros anos, de forma gradativa em níveis de complexidade crescente.

O compromisso, portanto, é, nos Anos Iniciais (1º ao 2º), ajudar o estudante na apropriação do sistema alfabético por meio de práticas de letramento. O exercício desses saberes será ampliado nos anos seguintes; as diferentes práticas da linguagem continuarão a ser trabalhadas, do 3º aos 5º anos, formando constantemente leitores e escritores críticos e reflexivos, competentes, de fato, para o convívio social e capazes de compreender criticamente as realidades sociais e nela atuar na direção de garantir os direitos de todos, visando a uma convivência justa e igualitária.

B) Ensino Fundamental Anos Finais

A etapa final do ensino fundamental - 6º ao 9º ano - viabiliza, principalmente, a produção de conhecimento dos estudantes que se encontram na faixa etária entre 11 aos 14 anos de idade. Nesse período, continuam se evidenciando o lúdico e as tecnologias mediante o acesso às diversas linguagens artísticas, corporal e às temáticas socioculturais que ampliam a visão crítica e reflexiva. Ao mesmo tempo, prevê a consolidação das múltiplas competências do ensino fundamental de forma a assegurar aos estudantes a promoção para o ensino médio.

No que se refere ao Ensino Fundamental (anos finais), os conhecimentos e aprendizagens construídas implicam a sequência dos anos iniciais. Isso é possível pela diversificação e aprofundamento das práticas sociais de leitura e escrita. Atende também às transformações das práticas de linguagem que emergiram neste século, essas por sua vez, devidas, em grande parte, ao desenvolvimento das tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC).

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (BRASIL, 1996), essa etapa terá como objetivo a formação básica do cidadão. Isso será possível a partir do desenvolvimento da capacidade de aprender, de aprendizagem, bem como do fortalecimento dos vínculos familiares.

Assim, os alunos deverão ter domínios básicos de leitura, escrita e cálculo; e ainda, do sistema político, do ambiente natural, da tecnologia, das artes, dos valores



fundamentais previstos pela sociedade. Isso, em certa medida, se materializa em situações que despertam a solidariedade, a tolerância, o respeito, por exemplo.

Sendo assim, é de responsabilidade da família e da escola proporcionar aos estudantes momentos de ensino e aprendizagem, justamente para que eles possam articular e estabelecer conexões entre as informações e conhecimentos presentes no cotidiano com foco no protagonismo estudantil, possibilitando novas experiências de leitura, escrita e oralidade relacionadas tanto ao contexto escolar quanto ao ambiente externo.

Ensino Fundamental Anos Iniciais	I Ciclo de Alfabetização	Ano 1	Crianças que completam seis anos até 31 de março
		Ano 2	Crianças que completam sete anos até 31 de março
		Ano 3	Crianças que completam oito anos até 31 de março
	II Ciclo de Aprendizagem	Ano 4	Crianças que completam nove anos até 31 de março
		Ano 5	Crianças que completam dez anos até 31 de março
Ensino Fundamental Anos Finais	Ano 6	Crianças que completam onze anos até 31 de março	
	Ano 7	Crianças que completam doze anos até 31 de março	
	Ano 8	Crianças que completam treze anos até 31 de março	
	Ano 9	Crianças que completam catorze anos até 31 de março	

4.7.3 Educação Especial/Inclusiva

A Educação Especial na perspectiva Inclusiva, deverá perpassar transversalmente, por todas as ofertas e modalidades de ensino, oferecendo um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e/ou altas habilidade/superdotação.

O Atendimento Educacional Especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa



e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

O currículo a ser desenvolvido com estudantes que apresentam deficiência, TGD, altas habilidades / superdotação precisará passar por adaptações de pequeno e grande porte, respeitando seus ritmos e interesses de aprendizagem. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação que habilite para os exercícios da docência e formação específica para a Educação Especial, mediante o disposto no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 e artigo 13 das Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.7.4 Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II

A Educação de pessoas jovens, adultas e idosas é uma modalidade educativa voltada àqueles que não tiveram acesso na idade escola, por diversos motivos. Esta modalidade está normatizada pela Resolução CME nº 04/2019 de 27 de setembro de 2019 e Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, orientando os municípios na direção de sua oferta e organização. De acordo com a referida resolução,

Artigo 6º - Cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA, é considerada uma modalidade de ensino de extrema necessidade que busca dar oportunidades de acesso aos estudantes do turno noturno que já se encontram inseridos no mundo do trabalho ou que estão procurando por uma colocação no mercado ou para aqueles que retornaram a fim de concluir o ciclo de escolarização. Desse modo, o enfrentamento das necessidades detectadas por essa população de Jovens e Adultos, passa inicialmente, pelo reconhecimento da diversidade que caracteriza esse alunado dentro da escola, sendo necessário a reorganização do



currículo, tempo, espaço e práticas pedagógicas que atendam as peculiaridades dos estudantes dessa modalidade.

Portanto, a configuração da reorganização pedagógica e curricular no município, busca articular e assegurar um atendimento que contemple sua carga horária em momento presenciais (dentro da escola) e extraclasse (fora do contexto escolar), realizadas por meio das atividades interdisciplinares elaboradas pela Unidade Escolar.

Utilizando-se dessa prerrogativa de definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, o município de Ibirataia assim definiu:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I	
1ª ETAPA	1º e 2º Anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais
2ª ETAPA	3º e 4º Anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais
3ª ETAPA	5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA II	
4ª ETAPA	6º e 7º Anos do Ensino Fundamental Anos Finais
5ª ETAPA	8º e 9º Anos do Ensino Fundamental Anos Finais

Nessa concepção de organização curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II, as Atividades Interdisciplinares serão desenvolvidas na disciplina “Atividades Orientadas” realizadas extraclasse, obedecendo a seguinte Metodologia:

A – Da Organização do Tempo e Espaço Escolar

Para execução dessa proposta, é necessário organizar os tempos escolares e práticas pedagógicas eficazes que configurem uma melhor atuação dos profissionais da educação e em especial, aos estudantes da EJA no turno noturno, podendo ser estendido progressivamente para o período diurno, mediante a necessidade real e demanda de matrículas nas Unidades Escolares.

No entanto, será estabelecido para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam essa modalidade, horário, período e tempo específico da EJA I e II,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

81

com base no cronograma estabelecido pelo órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

B – Da Carga Horária assegurada a proposta

A disciplina “Atividades Orientadas” considerada parte integrante das Atividades Interdisciplinares serão desenvolvidas por área de conhecimento, realizada extraclasse/fora do contexto escolar, e que deverá ter amparo legal pelo órgão do Conselho Municipal de Educação – CME, atrelada a Matriz Curricular EJA I e EJA II, articuladas ao objetivo proposto necessário ao desenvolvimento das competências e habilidades propostas para cada Etapa da Educação de Jovens e Adultos nos espaços educativos quer sejam dentro ou fora do contexto escolar.

		EJA I		EJA II	
1ª Etapa		2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa
Presencial		Presencial	Presencial	Presencial	Presencial
600 (15)		600 (15)	600 (15)	800 (25)	800 (25)
Extraclasse		Extraclasse	Extraclasse	Extraclasse	Extraclasse
200 (5)		200 (5)	200 (5)	200 (5)	200 (5)
Total Carga Horária		800 (20)	800 (20)	Carga Horária Total	1000 (25)
				1000 (25)	

C – As Atividades Interdisciplinares

Nessa proposta, o objetivo é de ampliar os conceitos e conteúdos trabalhados em sala de aula, devendo promover o conhecimento e estimular a prática da pesquisa,

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos das ciências, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados as características e necessidades dos jovens e adultos.

A implementação da disciplina “Atividades Orientadas” juntamente com a disciplina Atividades Laborais (parte diversificada), estimulará o trabalho individual e/ou em grupo, a responsabilidade, a iniciação a pesquisa, o senso crítico, a liberdade, e a autonomia intelectual dos estudantes articulada as ocorrências do cotidiano e as suas relações sociais adquiridas em contextos externos ao espaço escolar.

D – Desenvolvimento da Proposta de Trabalho

Pressupondo um trabalho em conjunto com a equipe pedagógica e professores, esta, deverá iniciar com o diagnóstico das necessidades de aprendizagem, considerando o desempenho, o contexto e o perfil dos estudantes, a fim de organizar e definir as temáticas a serem desenvolvidas para atender as áreas de conhecimento. Caberá nesse contexto um planejamento estratégico e operacional de modo que aprofunde e amplie os horizontes do processo de ensino e aprendizagem, e torne-o efetivamente significativo aos estudantes.

E – Acompanhamento e Avaliação das Atividades Orientadas (Parte integrante das Atividades Interdisciplinares)

O registro do acompanhamento da disciplina “Atividades Orientadas” estará vinculado ao produto (práxis) dessas atividades extraclasse, sendo o estudante acompanhado durante todo o período letivo pelo professor responsável pela disciplina que deverá efetuar a avaliação realizada a partir da verificação das aprendizagens construídas sobre a temática trabalhada, seja por meio da apresentação na forma oral ou escrita, individual ou em grupo, em forma de relatório, portfólios, exposições, oficinas, dentre outros, visando proporcionar conhecimentos que possam favorecer em estudos posteriores a partir de critérios estabelecidos pelos professores na elaboração de projetos escolares.



Mediante a essa proposta, a EJA deve pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo, quanto de tempo e espaço, de forma a atender às funções **reparadora, qualificadora e equalizadora**, previstas para os alunos jovens, adultos dessa modalidade de ensino, através de uma proposta pedagógica emancipadora, do diálogo, que compreenda a necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências necessárias para enfrentar as transformações do mundo atual, de modo a permitir o exercício da cidadania e a preparação para o mundo do trabalho.

A execução e avaliação da Proposta serão coordenadas pela equipe técnica pedagógica da SEMEC, com as respectivas gestoras das Unidades Escolares, conforme orientações e normas estabelecidas pelo órgão do Conselho Municipal de Educação – CME do município na Resolução CME nº 04, de 27 de setembro de 2019 e em Legislação de Ensino vigente.

No desenho curricular, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, propõe também o “CRI(A)RTE” – Oficinas de Criação e Arte, realizadas pelos alunos de cada etapa, com a coordenação de um/a professor/a, devendo funcionar preferencialmente às sextas-feiras.

Na tentativa de valorizar os saberes do público jovem, adultos e idoso que frequentam a escola, as oficinas deverão ser planejadas colaborativamente com os alunos e professores, mas deverão ser executadas pelos grupos de alunos. As temáticas, a critério dos jovens e adultos, trarão suas experiências de saberes e fazeres em sua vida diária, podendo ser, a título de exemplo, oficinas de culinária, de artesanato, de organização doméstica, de dicas de economia, de horta, de música, de pintura... enfim, de valorização e difusão do conhecimento cotidiano.

O CRI(A)RTE tem como objetivo, ainda, ampliar a relação escola-comunidade, uma vez que os alunos, responsáveis pela articulação das oficinas sob orientação do professor pode, inclusive, trazer pessoas da comunidade para realizar as oficinas.

4.7.5 Educação Do/No Campo

O Currículo Escolar do Campo, deve seguir a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e parte diversificada sob as orientações do Documento Curricular Referencial da



Bahia – Currículo Bahia, considerando as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, dos educandos em todas suas dimensões, com foco na dinâmica que se estabelece nesse ambiente, a partir da convivência com os meios de produção e cultura.

O Ensino do/no Campo deve considerar na organização de currículos e nas propostas adequadas, as diferentes modalidades de Ensino, tais como: Educação do Campo, Educação Especial/Inclusiva e a Educação de Jovens e Adultos, atendendo-se às orientações da BNCC e suas Diretrizes Curriculares Nacionais, que contribuirão para:

I - contextualização dos conteúdos dos componentes curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens estão situadas;

II - decisão sobre formas de organização interdisciplinar dos componentes curriculares e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares para adotar estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III - seleção e aplicação de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, dentre outros;

IV - conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os alunos nas aprendizagens;

V - construção e aplicação dos procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

VI - selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;



VII - criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de formação docente que possibilitem contínuo aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem;

VIII - manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das escolas e sistema de ensino.

Nessa perspectiva, o processo de ensino e aprendizagem deve partir da realidade da população rural, com a identidade valorizada por meio de projetos educativos e pedagógicos que atendam a população do campo.

4.8 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

Atualmente, é mais do que coerente entendermos que a sociedade passa por profundas mudanças caracterizadas por uma enorme valorização da informação. E esse processo de aquisição do conhecimento assume um papel de destaque exigindo do profissional docente que, este seja cada vez mais crítico, que saiba trabalhar com a diversidade e conhecer-se como indivíduo.

É nesse contexto que defendemos a importância da formação continuada de professores na qual representa o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas.

A formação continuada dos professores em exercício é uma condição *sine qua non* para a melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino. Ainda que a maioria dos docentes tenha a formação inicial em nível superior, a dinâmica e a complexidade que envolve o trabalho docente requer um processo contínuo de pensar e pensar-se no trabalho docente.

Como nos diz Marli André (André In: André, 2012, p. 59),

A tarefa do professor no dia a dia da sala de aula é extremamente complexa, exigindo decisões imediatas e ações, muitas vezes, imprevisíveis. Nem sempre há tempo para o distanciamento e para uma atitude analítica como na atividade de pesquisa. Isso não significa que o professor não deva ter um espírito de investigação. É extremamente importante que ele aprenda a observar, a formular questões e hipóteses e a selecionar instrumentos e dados que o ajudem a elucidar seus problemas e a encontrar caminhos alternativos a sua prática docente.



Entendemos que pesquisar e refletir a própria prática, ainda que tenha sido a abordagem dos cursos de formação inicial, precisa ser um investimento constante das políticas públicas para a formação continuada de professor. Afinal, em contextos de mudanças constantes, a atualização dos modos de estar sendo professor é fundamental.

Ainda sobre a formação docente, corroboramos com Nóvoa (1992, p.13) quando ele aponta:

A formação não se constrói por acumulação de cursos, de conhecimento ou de técnicas, mas assim através de um trabalho de flexibilidade crítica sobre práticas e de (re) construção permanente de uma identidade pessoal. A formação vai e vem, avança e recua, construindo-se num processo de relações ao saber e ao conhecimento.

Nesse sentido, podemos considerar a escola como um espaço de formação a ser construído, espaço este democrático, onde se oportunize aos professores o diálogo, a interação, a discussão das suas práticas pedagógicas, a sua própria formação, as suas referências de âmbito social, cultural, político, ideológico, o seu conhecimento, as suas experiências, enfim a sua vida, o seu trabalho. Portanto, espaço privilegiado de produção do conhecimento, no qual teoria e prática devem se integrar, num processo dialético de reflexão.

De acordo com a LDB 9.394/96, Art. 62, parágrafo 2º, a dinâmica da formação continuada de professores poderá utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. Todavia, o município sempre que houver demanda e necessidade, promoverá em regime de colaboração com o estado e com a união, a oferta de formação continuada na forma presencial e semipresencial. Além dos cursos de formação continuada *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidas por instituições credenciadas, a Secretaria Municipal da Educação e as unidades escolares deverão promover sempre que necessário, momentos de estudos e formação em temáticas que se mostrem presentes e emergentes para auxiliar aos professores em exercício, a fim de novas aprendizagens e novas compreensões em/de seu trabalho docente.

Pensar sobre a formação de professores é pensar sobre a sua prática pedagógica. Isso requer perceber as múltiplas relações, as várias partes envolvidas, bem como seus nexos e conexões. Entra aqui a relação entre parte e todo, geral e particular. Buscar a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

87

visão de conjunto, ver as várias dimensões do problema – adiante e atrás; de um lado e de outro; acima e abaixo (ALARCÃO, 2001) – é fundamental para sua compreensão concreta e para adequada intervenção.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

PARTE V



Nossos desafios, nossas
propostas

5.1 DESAFIOS PEDAGÓGICOS

Nossos Desafios	O que propomos para alcançarmos nossos objetivos pedagógicos?	Quem são os autores?	Quando?
Construir uma prática pedagógica que tenha a afetividade como princípio educativo, estreitando os laços entre professor e aluno;	<ul style="list-style-type: none"> Identificação das principais queijas apresentadas pelas escolas. Realização de atividades lúdicas no ambiente escolar que favoreçam as relações -professor-aluno. Realização de atividades que valorizem as diferentes turmas e que favoreçam o seu desempenho; 	<ul style="list-style-type: none"> Direção, coordenação e professores das unidades escolares 	Periodicidade contínua
Desenvolver práticas pedagógicas comprometidas com a transformação social;	<ul style="list-style-type: none"> Realização de assembleias de pais, estudantes e profissionais da educação, periodicamente; Realização de palestras e oficinas nas escolas municipais; Ampliação das ações que aproximem a escola da comunidade; 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação Secretaria de Educação Direção, coordenação e professores das unidades escolares 	Periodicidade contínua
Manter um programa de formação contínua para os professores de modo que esses possam estar tendo condições de refletir a atualizar suas práticas;	<ul style="list-style-type: none"> Promoção de um programa de formação continuada de professores em áreas específicas, destacando-se a urgência na formação para a inclusão na educação; 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação 	

Pedagógicos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

90

		<ul style="list-style-type: none">Realização e encontros com o pessoal docente e técnicos da educação no sentido de estimular a motivação e confiança na equipe;Realização de oficinas de cinema, teatro, dança e artesanato;Realização de projeto "descobrimo profissões";Ampliar o acesso em modalidades esportivas;Realização de projetos com apresentação de trabalhos, exposições provenientes de trabalhos de pesquisa e outras atividades de natureza prática.Realização de aulas de campo e visita técnica aos espaços não escolares;Estimular e fortalecer a autonomia das escolas em proporem seus próprios planos de trabalho;Realização de grupos de estudos sobre BNCC a fim de fazer as adequações da Base a realidade local dos estudantes.	<ul style="list-style-type: none">Parceria da SMEC com a coordenação de cultura;Secretaria de Educação e Novo Mais EducaçãoSecretaria de Educação e Secretaria de EsportesCoordenação pedagógica e professores das unidades escolares;	Bimestralmente, a começar de 2018.
Estimular os alunos a perspectivarem seus futuros auxiliando-os a perceberem e a criarem possibilidades diferentes em seus modos de viver;			<ul style="list-style-type: none">Gestão Escolar em parceria com a Secretaria de Educação;Secretaria de Educação	Ação contínua
Propor atualizações curriculares que aproximem o conhecimento escolar da vida cotidiana dos estudantes;			<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Educação em parceria com as unidades escolares	

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBERATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

91

<p>Desenvolver um trabalho pedagógico que favoreça a construção da autonomia dos alunos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> Promoção de atividades científicas que ampliem as potências de aprendizagem e incentivem os educandos a busca pelo conhecimento; Realização de projetos de trabalho que estimulem o desenvolvimento da autonomia do aluno; 	<ul style="list-style-type: none"> Unidades escolares; Coordenação pedagógica e professores; 	
<p>Qualificar os quadros técnicos pedagógicos para o uso das tecnologias da comunicação e da informação;</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realização de formação continuada na área das TICs. 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação 	
<p>Constituir e consolidar um quadro de professores alfabetizadores que atendam as demandas formativas do município.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realização de um mapeamento na rede para identificação dos professores que desejam compor o quadro de alfabetizadores; Definição de princípios e critérios para assunção das turmas que realizam os processos de alfabetização; Realização de uma formação contínua de professores alfabetizadores com articulação com a prática escolar cotidiana. 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação 	

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

5.2 DESAFIOS A GESTÃO			
Nossos Desafios	O que propomos para alcançarmos nossos objetivos pedagógicos?	Quem são os autores?	Quando?
<p>Garantir que as escolas possam construir seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), criando as condições necessárias para a sua implantação, a fim de consolidar a autonomia da escola;</p> <p>Estimular a participação da sociedade no desenvolvimento das práticas escolares, visando aproximar a relação escola-comunidade;</p> <p>Fortalecer a participação das famílias na tomada de decisão das escolas no sentido de estabelecer e/ou consolidar uma parceria família-escola;</p> <p>Definir critérios para a seleção de diretores escolares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> Promoção de reuniões periódicas para orientação de elaboração de elaboração/reformulação de projeto político pedagógico; 	Secretaria de Educação	2018
	<ul style="list-style-type: none"> Realização de oficinas, palestras e projetos que envolvam a escola e a comunidade em torno de interesses comuns; 	<ul style="list-style-type: none"> Direção, coordenação e professores das unidades escolares; 	Ação contínua
	<ul style="list-style-type: none"> Realização de encontros e confraternizações para maior integração entre família e escola; Promoção de reuniões para formação de pais, mães e responsáveis sobre o processo formativo dos sujeitos; 	<ul style="list-style-type: none"> Direção, coordenação e professores das unidades escolares; 	Ação contínua
<ul style="list-style-type: none"> Realização de avaliação para seleção de diretores; Eleição entre professores e funcionários e pais/mães da rede; 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação 	Até 2021	

Gestão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

93

<p>Estabelecer parcerias da escola com os órgãos de saúde, justiça e segurança pública, na tentativa de minimizar os problemas advindo com o uso de drogas pelos estudantes e/ou familiares/tutores;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social; • Aproximação e fortalecimento das ações do PROERD; • Realização de projetos com o Poder Judiciário e Segurança Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação 	
<p>Estimular, acompanhar e propor medidas que favoreçam a redução da evasão escolar;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de uma comissão permanente para visita e acompanhamento dos alunos faltosos/desistentes; • Acompanhamento do Bolsa Família e IDE com projeto Digital; • Promoção de projetos possibilitem a geração de emprego e renda, envolvendo tanto alunos (EJA) quanto a família; • Atualização da proposta curricular que favoreça o desenvolvimento, com sucesso, dos alunos na escola. 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação 	<p>de 2018 – 2021</p>
<p>Garantia do cumprimento da carga horária mínima exigida por lei (800h letivas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos) em efetivo trabalho pedagógico nas escolas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento do Calendário Escolar Anual e, em caso de suspensão de aulas, atualização imediata do calendário para reposição de dias/hora aula, sem prejuízo para os alunos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação; • Direção escolar 	

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

94

Desenvolver a avaliação institucional a fim de acompanhar e subsidiar os processos pedagógicos da escola na direção de promover uma educação pública de qualidade;	<ul style="list-style-type: none">Definição de uma comissão permanente para avaliação e acompanhamento institucional;Realização de avaliação diagnóstica das condições de funcionamento das escolas;Proposição de ações comprometidas com a melhoria da qualidade da Educação na/da rede municipal;Acompanhamento das unidades escolares e suporte técnico pedagógico para realização de ações mediadoras com vista a melhora da qualidade da aprendizagem	Secretaria de Educação	Ação continuada
Garantir que as cargas horárias dos professores do campo sejam destinadas às atividades de docência, já que ainda se encontra dividida com outras atividades da escola (limpeza, merenda etc.);	<ul style="list-style-type: none">Contratação de pessoal para limpeza e merenda escolar;	Secretaria de Educação	2018
Garantir uma gestão democrático-participativa, diminuindo as indicações políticas para diretores e coordenadores pedagógicos;	<ul style="list-style-type: none">Fortalecimento da participação da comunidade escolar na tomada de decisões, investindo na construção coletiva dos objetivos e do funcionamento da escola;	Secretaria de Educação e gestores escolares;	Ação contínua Até 2021

IBIRATAIA-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

95

Constituir um núcleo de atendimento multidisciplinar para os alunos da rede municipal nas áreas que estejam direta e indiretamente ligadas aos processos de aprendizagem;	<ul style="list-style-type: none">Realização de processo seletivo, eleições e exames de qualificação;Ampliação dos serviços oferecidos pelo NAAE, a fim de atender a demanda da rede;Instalação de um espaço para atendimento multidisciplinar;Contratação de profissionais (fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, psiquiatra etc.) ou mesmo articulação de parcerias com as instituições que prestam esse serviço, para atendimento de alunos da rede que necessitem esse acompanhamento;	de 2018	Secretaria Educação	
Atender alunos da rede que precisam de acompanhamento especializado e diferenciado aos alunos da rede	<ul style="list-style-type: none">Articulação com a Secretaria de Saúde do município a fim de garantir uma rotina de atendimento prioritário para alunos matriculados na rede;Avaliação e acompanhamento de profissionais específicos (neurologistas, oftalmologistas etc.) com encaminhamento de relatórios/orientações às escolas;Realização periódica de "mutirões" nas unidades	de 2019	Secretaria Educação	Ação contínua

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBERATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

96

<p>escolares para atendimento dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"> Definição de uma escola com estruturas adequadas para a escola em tempo integral, para ser uma escola piloto; Fortalecimento das ações do Programa Novo Mais Educação; 		
<p>Ampliar, progressivamente, a escola em tempo integral, para todos os alunos da rede municipal visando a ampliação dos espaços de aprendizagem e formativos para as crianças e jovens da rede municipal.</p>	<p>Garantir o direito à educação da pessoa com deficiência nos espaços escolares criando condições materiais e imateriais para a efetivação da inclusão na rede municipal;</p>	<ul style="list-style-type: none"> Investimento na acessibilidade física e curricular nas escolas da rede municipal; Aquisição de materiais didático-pedagógicos adequados aos diferentes tipos de deficiência; Ampliação do número de salas multifuncional na rede; Formação continuada para professores e cuidadores que atendem as pessoas com deficiência.
<p>Propor e subsidiar uma proposta pedagógica diferenciada às classes multisseriadas, ampliando o direito de aprender das crianças e dos jovens do campo, respeitando suas especificidades formativas;</p>		<ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação Secretaria de Educação, coordenadores e professores do/no campo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

5.3 DESAFIOS DE INFRAESTRUTURA

Nossos Desafios	O propomos para alcançarmos nossos objetivos pedagógicos?	Quem são os autores?	Quando?
Infraestrutura	<p>Melhorar o acesso dos estudantes nas escolas municipais, sobretudo, do campo;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação com as secretarias de governo, responsáveis pelas estradas; • Manutenção de uma frota que atenda a diferentes acessos dos estudantes; • Manutenção das estradas que dão acesso as escolas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação <p>2018</p>
	<p>Manter, permanentemente, uma equipe de manutenção dos pequenos serviços a fim de favorecer o pleno funcionamento das escolas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição de uma equipe volante para manutenção exclusiva da educação, a fim de atender e dar funcionamento as escolas municipais de Ibirataia; • Contratação de uma empresa terceirizada para atender as demandas atuais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação <p>2019</p>
	<p>Melhorar a iluminação das salas de aula tornando o ambiente mais favorável ao desenvolvimento das práticas pedagógicas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição das lâmpadas atuais por lâmpadas de LED; • Construção/reforma das janelas a fim de ampliar a iluminação das salas de aula; 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação <p>2018</p>
	<p>Equipar as escolas com materiais de consumo e permanentes (TV, DVD) favorecendo o</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de aparelhos de TV, DVD e som para as salas de aula; 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação <p>Até 2021</p>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

98

desenvolvimento das atividades pedagógicas;	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de notebooks para as escolas; • Aquisição de lousa digital; • Aquisição de Projetor de multimídia; • Aquisição de materiais didáticos-pedagógicos para as aulas; • Aquisição de brinquedos para a construção de parques infantis nas escolas. 		
Garantir condições salubres para o pleno funcionamento das escolas e as consequentes melhorias no processo de ensino aprendizagem (ventiladores, iluminação...)	<ul style="list-style-type: none"> • Troca das fórmicas das lousas das salas de aula; • Investimento nos padrões da rede elétrica com vistas a climatização das escolas; • Instalação de aparelhos de ar condicionada nas salas de aula; • Troca emergencial dos forros das salas de aula nos casos dos que se encontram desgastados pelo tempo e ou pela falta de manutenção; 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Educação 	Até 2021

IBIRATAIA-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

PARTE VI



Nossos Programas e Projetos



6 NOSSOS PROGRAMAS E PROJETOS...

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ibirataia-BA, em regime de cooperação técnica com o governo estadual e federal, conforme posto na LDB n. 9.394/96, artigo 8º, vem estabelecendo parcerias a fim de garantir a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

No desenvolvimento dos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros temos alguns Programas do Governo Federal que potencializam as ações da educação no município, principalmente nas questões do financiamento da educação e que foram adquiridos por meio de adesão e termo de compromisso firmado com Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Nesse sentido, apresentamos os projetos e programas firmados em nosso município:

6.1 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Os recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

6.2 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

O programa Caminho da Escola objetiva renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, do DF e estadual de educação básica pública. Voltado a estudantes residentes, prioritariamente, em áreas rurais e



101

ribeirinhas, o programa oferece ônibus, lanchas e bicicletas fabricados especialmente para o tráfego nestas regiões, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte.

6.3 PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA

O Formação pela Escola (FPE) é um programa de formação continuada, na modalidade a distância, que tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

6.4 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (SIMEC)

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

6.5 PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS - PBLE

O Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) foi lançado em 4 de abril de 2008 pelo governo federal, por meio do Decreto 6424, que altera o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU).

O programa prevê o atendimento de todas as escolas públicas urbanas de nível fundamental e médio, participantes dos programas E-Tec Brasil, além de instituições públicas de apoio à formação de professores: Polos Universidade



Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Estadual (NTE) e Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM).

6.6 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) destina recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas da educação básica (e casos específicos) calculados de acordo com o número de estudantes extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); de material didático e pedagógico; e também para realização de pequenos investimentos, de modo a assegurar as condições de funcionamento da unidade de ensino, além de reforçar a participação social e a autogestão escolar. Os repasses são feitos anualmente, em duas parcelas iguais.

Existem ainda as “Ações Agregadas ao PDDE”, transferências financeiras para fins específicos classificadas em três grupos: o Novo Mais Educação, que compreende as atividades de educação integral em jornada ampliada; o PDDE Estrutura, constituído das ações Água na Escola, Escola do Campo, Escola Sustentável e Escola Acessível; e o PDDE Qualidade, composto das ações Atleta na Escola, Ensino Médio Inovador, Mais Cultura nas Escolas e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola).

Os recursos suplementam as verbas do município e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da auto-gestão da Unidade Escolar nos planos administrativo, pedagógico-didático e financeiros, através das Unidades Executoras /FNDE-PDDE.

6.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um recurso assegurado no Orçamento Geral da União e que são transferidos ao nosso município, contribuindo com a alimentação escolar de todos os estudantes da



103

Educação Básica matriculados devidamente nas Unidades Escolares Municipais e a única filantrópica denominada Escola Batista Raio de Sol. Atualmente temos na rede municipal cerca de 4.470 alunos devidamente matriculados e que são atendidos pelo programa da merenda escolar,

O repasse é feito diretamente ao município, em uma conta específica da Prefeitura Municipal de Ibirataia, com valores calculados para cada modalidade de ensino e com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e monitorado diretamente pela nutricionista, juntamente com a chefe da cantina central, que tem papel fundamental de armazenar, inspecionar, e distribuir a merenda escolar aos alunos de cada unidade de ensino, pertencente ao Sistema Municipal.

O controle e fiscalização é realizada por meio da sociedade civil, através dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE/COMAE), que possuem atribuições legais de análise e prestação de contas dos recursos, além da observação do cardápio proposto pela nutricionista, designada pelo órgão da Secretaria Municipal de Educação.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino

6.8 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

104

embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar no município para atendimento das demandas em todos os níveis de escolaridade na rede municipal, da educação infantil ao ensino fundamental e suas modalidades de ensino.

Nesse aspecto, o nosso município tem feito esforço para melhoria das condições de segurança e transporte escolar oferecido aos alunos, reconhecendo seu dever de oportunizar, na plenitude, o acesso à educação infantil e ao ensino fundamental.

O programa no município consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congêneres, que custeie despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os valores transferidos diretamente ao município são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior, com valor per capita/ano varia entre R\$ 120,73 e R\$ 172,24, de acordo com a área rural do município, a população moradora do campo e a posição do município na linha de pobreza e atendem no município de Ibirataia-Bahia, cerca de 810 alunos devidamente matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



6.9 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD

Os Programas do Livro compreendem as ações de dois programas: o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), por meio dos quais o governo federal provê as escolas de educação básica pública com obras didáticas, pedagógicas e literárias, bem como com outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita.

6.10 PROINFANCIA

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

O programa atua sobre dois eixos principais, indispensáveis à melhoria da qualidade da educação:

1. Construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE ou projetos próprios elaborados pelos proponentes;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.



6.11 PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO – PROINFO

O Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) foi criado pelo Ministério da Educação, em 1997, para promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. A partir de 12 de dezembro de 2007, mediante a criação do Decreto nº 6.300, foi reestruturado e passou a ter o objetivo de promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.

6.12 PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Em 2017, O Programa Novo Mais Educação, foi implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, através da Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, com o objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em cinco ou quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- IV – Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.



107

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, através do órgão da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aderiu ao Programa Novo Mais Educação por meio do módulo PAR do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), com a indicação das escolas vinculadas habilitadas a aderir ao Programa. Com isso, as Unidades Executoras (UEx) das escolas municipais elaboraram e enviaram à SEB/MEC o Plano de Atendimento da Escola, por meio do Sistema PDDE Interativo, como procedimento e condições necessárias para que as escolas possam ser contempladas com recursos financeiros.

6.13 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Com perspectiva de implementação para o ano de 2018, o MEC disponibilizará através de adesão e Termo de Compromisso com o Programa Mais Alfabetização, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

O Programa será implementado, com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais, para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos:

I - Possuírem mais da metade dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental, nos níveis insuficientes nas três áreas avaliadas no Saeb/ANA (leitura, escrita e matemática); e

II - Apresentarem Índice de Nível Socioeconômico abaixo de médio (baixo, muito baixo, médio baixo e médio), segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.

O Programa será implementado, ainda, por meio do fortalecimento da gestão das Secretarias e das Unidades Escolares e do monitoramento processual da aprendizagem, bem como a formação do professor alfabetizador, do assistente de



alfabetização, das equipes de gestão das Unidades Escolares e das Secretarias de Educação será elemento indissociável do Programa.

O Programa tem por finalidade contribuir para a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental por meio de acompanhamento pedagógico específico; e a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

6.14 PROGRAMA NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PACTO

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelo governo municipal com o propósito de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

No processo de alfabetização, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafo fônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

Diante disso, no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. o Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;
2. o desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

109

discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;

3. conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;

4. a ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reprodutor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico, mas sim, ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática pedagógica.



7.0 REFERÊNCIAS

ALARCÃO, Isabel (Org.) Escola Reflexiva e Supervisão: **uma escola em desenvolvimento e aprendizagem**. Porto: Porto Editora, 2001.

ANDRE, Marli. Pesquisa, Formação e Prática docente. In: ANDRE, Marli (org). **O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores**. 12 ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.

ARROYO, Miguel G. **Imagens Quebradas**: trajetórias e tempos de alunos e mestres. 5ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

_____. **Ofício de Mestre**: imagens e autoimagens. 15ª Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. **Outros Sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

AZEVEDO, Omar B. **Infâncias-devir e currículo**: a afirmação do direito das crianças à (aprendizagem) formação. Ilhéus, BA: Editus, 2013.

BAHIA. **Documento Curricular Referencial da Bahia para Educação Infantil e Ensino Fundamental** – Superintendência de Políticas para Educação Básica. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Bahia Salvador: Secretaria da Educação, julho de 2019.

BARLOW, Michel. **Avaliação Escolar**: mitos e realidades. Trad. Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BERTICELLI, Ireno A. **Educação em perspectivas epistêmicas pós-modernas**. Chapecó, SC: Argos, 2010.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Edição atualizada 2017. Brasília: Senado Federal, coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** – BNCC. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília, 2017.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Ministério da Educação (MEC), 2009. Disponível em: < <http://www.mec.gov.br> >. Acesso em 16 de março de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

111

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Ministério da Educação (MEC), 2010. Disponível em: < <http://www.mec.gov.br> >. Acesso em 7 de maio de 2017.

_____. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010 - **Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Ministério da Educação (MEC), 2010. Disponível em: < <http://www.mec.gov.br> >. Acesso em 25 de outubro de 2017.

_____. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Ministério da Educação (MEC), 2010. Disponível em: < <http://www.mec.gov.br> >. Acesso em 5 de dezembro de 2017.

BRASIL. Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 28 de novembro de 2017.

BRASIL. Lei 13.257/2016, de 08 de março de 2016 - **Dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância** e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em 12 de setembro de 2017.

FREIRE, Paulo. **Ação Cultural para a Liberdade e outros escritos**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

_____. **Educação como Prática da Liberdade**. 22 eds. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 45ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

_____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara Maria L. **Avaliação: mito e desafio: uma perspectiva construtivista**. 27ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1999.

IBIRATAIA. Lei Municipal nº 1.103/2017. **Conselho Municipal de Educação (CME)**. Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. 2017.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

112

_____. Resolução e Parecer CME nº 004, de 11 de julho de 2017 – **Normas para o Ato de Criação, Credenciamento e Funcionamento das Instituições Públicas e Privadas da Educação Infantil**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Ibirataia-BA, 2017.

_____. Resolução CME nº 02, de 06 de dezembro de 2018 – **Normas para o Autorização e Credenciamento de Instituições de Ensino Fundamental de Nove Anos**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Ibirataia-BA, 2018.

_____. Resolução CME nº 03, de 06 de dezembro de 2018 – **Normas para os alunos da Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Ibirataia-BA, 2018.

_____. Resolução CME nº 03, de 30 de julho de 2019 – **Normas que regulamentam a Educação Básica do Campo**. Coordenação da Educação do Campo. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Ibirataia-BA, 2019.

_____. Resolução CME nº 04, de 27 de setembro de 2019 – **Fixa Diretrizes para Organização Curricular na modalidade da Educação de Jovens e Adultos**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Ibirataia-BA, 2019.

IBIRATAIA. Lei Municipal nº 1.151/2018 de 29 de novembro de 2018. **Organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME)**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC. Diário Oficial do Município. 2018.

LARROSA, Jorge B. **Nietzsche & a Educação**. 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

LUCKESI, Cipriano C. **Educação, Avaliação Qualitativa e Inovação – II**. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012. 30 p. – (Série Documental. Textos para Discussão, ISSN 1414-0640; 37).

_____. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo, Cortez, 17ª edição, 2005.

MACEDO, Roberto S. **Currículo: campo, conceito e pesquisa**. 6 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MASSCHELEIN, J. SIMONS, M. **Em defesa da escola: uma questão pública**. 2ª. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

NÓVOA, Antônio(Org.) Os professores e sua formação. Lisboa: Quixote, 1992.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBI RATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

113

PEREIRA, Marcos V. O limiar da experiência estética: contribuições para pensar um percurso de subjetivação. **Pro-Posições**, Campinas, v. 23, n. 1 (67), Jan./abr. 2012. p. 183-195.

PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem - entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER – SEMEC IBIRATAIA-BAHIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 4.695 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Decreto nº 4.667, de 24 de abril de 2019 para substituir membro da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe concede a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Professora Leticia Andrade Silva é membra da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Municipal nomeada através do Decreto nº 4.667 de 24 de abril de 2019, tendo, por motivos pessoais, formalizado pedido de desligamento da referida comissão.

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a substituição do Membro da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, na condição de representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Srª. Leticia Andrade Silva, pela professora Rafaela dos Santos, para ocupar a mesma função;

Art. 2º- A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte composição:

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Rafaela dos Santos – Matrícula – 1396, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Endereço: Rua Manoel Tinoco de Miranda, nº 32 - NIC
RG: 10077448-20 SSP/BA – CPF: 999.578.335-53
Telefone: (73) 9 9106-1049/9 9811-1197 E-mail: rafella2010@hotmail.com

Ivo Santos de Miranda Filho – Matrícula 1538 – Lotado na Controladoria Geral do Município.
Endereço: Travessa Cândido Pereira da Rocha, nº 32, José Firmino da Silva, Ibirataia-BA
RG: 06498840-60 SSP/BA – CPF: 798.994.635-15
Telefone: (73) 9 9978-4380 E-mail: ivosmf@gmail.com

- **Representante do Conselho Municipal de Educação**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Tania Maria Teles Couto – Matrícula 369 – Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Endereço: Avenida Ilton Lopes Leal, nº 05, Centro, Ibirataia-BA
RG: 0234011092 SSP/BA – CPF: 159.795.475-68
Telefone: (73) 9 9995-1661 E-mail: taniatcoute@hotmail.com

Rosália Costa dos Santos Barreto Lima – Matrícula 319 – Lotada na Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, Ibirataia-BA
RG: 1005258902 SSP/BA – CPF: 996.274.345-15
Telefone: (73) 9 9901-8576 E-mail: rosalima.s22012@hotmail.com

• **Representante da APLB - Sindicato**

Ozailson Araújo Cajado – Matrícula 536 – Lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Avenida Ilton Lopes Leal, s/nº, Centro, Ibirataia-BA
RG: 0408356693 SSP/BA – CPF: 572.356.275-49
Telefone: (73) 9 9981-9937 E-mail: elsoncajado@hotmail.com

Joelson dos Santos Souza – Matrícula 253 – Lotado na Secretaria de Educação.
Endereço: Avenida Everaldo Guimarães Resende, nº 07, Algodão, Ibirataia-BA
RG: 0821516108 SSP/BA E-mail: pro.joelson2015@gmail.com

Art.3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 28 de outubro de 2019.

Ana Cleia Santos Leal
Prefeita Municipal